



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **205/2025** _____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO ADULTO E SENIOR, TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS E TAXA DE ANUIDADE DA EQUIPE DE PALOTINA NO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOLÃO - 2025 QUE SERÁ REALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.850,00 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Memorando 5.886/2025

Prefeitura Municipal
PALOTINAMarcadores: Aguardando assinaturas digitais | x

Responder apenas via 1Doc

Sergio F. SE

CC

Para

SE - Secretaria ...

A/C Ester P.

7 setores envolvidos

SE DIL TR ASSJUR CLC CPO GAB

25/09/2025 10:35

INEXIGIBILIDADE 205 2025 - TAXAS DE INSCRIÇÃO BOLÃO 2025 - ESPORTES

Boa dia, segue em anexo ETP, Termo de Referencia e documentos , para elaboração do processo de inexigibilidade para pagamento de taxas de inscrição do campeonato paranaense de bolão 2025

Sergio Luis Formighieri

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 5.886/2025

29/09/2025 08:58

(Respondido)

FERNANDA H. SEEnvolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia..

Seguem anexas solicitações de despesa para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Fernanda Holz

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Esportes

[SOLICITACAO_ANUIDADE_BOLAO.pdf \(162,64 KB\)](#)

2 downloads

[SOLICITACAO_INSCRICOES_BOLAO.pdf \(159,42 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 5.886/2025

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, SERGIO LUIS FORMIGHIERI

29/09/2025 09:47
(Encaminhado)

Sergio F. SE

DIL - Dispensa e...
A/C Barbara U.
CC

Bom dia Barbara, sem em anexo documentos juntados, ETP e termo de referencia do processo de inexistência para pagamento de taxa de anuidade e taxas de inscrição da equipe de bolão do município de palotina

—
Sergio Luis Formighieri

DOCUMENTO_JUNTADOS_BOLAO.pdf (10,92 MB)	4 downloads
ETP_INSCRICAO_BOLAO_2025_ESPORTES.docx (89,18 KB)	2 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA_INSCRICAO_BOLAO_2025_ESPORTES_1_.docx (732,39 KB)	5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 5.886/2025

29/09/2025 12:42 (Encaminhado)

Barbara U. DIL

DIL - Dispensa e...
A/C Sheila C.
CC

TR - Termo de Referência

DIL - Dispensa e Inexistência de Licitação

Boa tarde Sheila,
Segue para a verificação da documentação. No aguardo!

—
Atenciosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 5.886/2025

30/09/2025 14:00
(Respondido)

Sheila C. DIL

Envolvidos internos acompanhando
CC

Boa tarde!
Após análise da documentação apresentada, constatei a ausência de:
- Nome dos atletas que irão disputar o campeonato representando o Município de Palotina;
- Assinatura nas declarações emitidas pela Federação Paranaense de Bolão (Que não emprega menores, de não vínculo e exclusividade);

Conforme conversado via WhatsApp, se faz necessário o ajuste na descrição de um dos itens.

Fico no aguardo.

—
Atenciosamente,
Sheila Maria Casarotto Calça
Escriturária

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, SERGIO LUIS FORMIGHIERI

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 5-

5.886/2025

01/10/2025 15:07

(Respondido)

Boa Tarde Barbara, segue em anexo documentação que foi solicitada pela sheila e documentos corrigidos para dar seguimento ao processo.

Sergio F.

SE

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.

CC

Sergio Luis Formighieri

DECLARACAO NAO EMPREGA MENOR MODELO NOV A LEI 2025.docx	2 downloads
DECLARACAO NAO EMPREGA MENOR MODELO NOVA LEI 2025 assinado.pdf (224,40 KB)	
DECLAR_1.PDF (223,99 KB)	2 downloads
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_BOLAO_2025.docx (56,70 KB)	2 downloads
ETP_INSCRICAO_BOLAO_2025_ESPORTES.docx (89,97 KB)	1 download
MODELO CARTA EXCLUSIVIDADE DE FORNECEDOR 2025.docx	2 downloads
MODELO CARTA EXCLUSIVIDADE DE FORNECEDOR 2025 assinado.pdf (252,71 KB)	
TERMO_DE_REFERENCIA_INSCRICAO_BOLAO_2025_ESPORTES_1_.docx (734,77 KB)	3 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 6-

5.886/2025

01/10/2025 15:56

(Respondido)

Tarde Barbara, segue Termo de Referencia corrigido conforme solicitação anterior.

Sergio F.

SE

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.

CC

Sergio Luis Formighieri

TR_INSCRICAO_BOLAO_2025_ESPORTES.docx (733,83 KB)	3 downloads
---	-------------

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 7-

5.886/2025

02/10/2025 11:26

(Respondido)

Bom dia!
Analisando a documentação, foi verificado que a mesma está correta.

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, SERGIO LUIS FORMIGHIERI

Sheila C. DIL

Pode dar continuidade ao processo.

Envolvidos internos
acompanhando
CC

—
Atenciosamente,
Sheila Maria Casarotto Calça
Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 8-
5.886/2025**

02/10/2025 11:31
(Encaminhado)

Barbara U. TR

ASSJUR - Assesso...
A/C Evandro M.
CC

Bom dia,
Solicito a sua apreciação da documentação anexa. No aguardo de suas considerações e parecer jurídico.

—
Atensiosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

DOCUMENTO_JUNTADOS_BOLAO.pdf (11,55 MB)	1 download
ETP_INSCRICAO_BOLAO_2025_ESPORTES.docx (90,04 KB)	0 downloads
TR_INSCRICAO_BOLAO_2025_ESPORTES.docx (733,88 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 9-
5.886/2025**

08/10/2025 10:12
(Respondido)

BRUNO G. ASSJUR

TR - Termo de Re...
CC

Conforme parecer em anexo.
—
Bruno Galli
Advogado

<u>memorando_5886_25.pdf</u> (1,13 MB)	0 downloads
--	-------------

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/10/2025 10:12:06	BRUNO GALLI ASSJUR arquivou.
08/10/2025 10:12:06	BRUNO GALLI ASSJUR parou de acompanhar.
08/10/2025 10:13:34	BRUNO GALLI ASSJUR assinou digitalmente Memorando 9- 5.886/2025 com o certificado BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por **BRUNO GALLI** CPF 043.XXX.XXX-11, **RICARDO LUIS FIABANI** CPF 026.XXX.XXX-93, **SHEILA MARIA CASAROTTO** CPF 079.XXX.XXX-76, **RODRIGO RIBEIRO** CPF 073.XXX.XXX-05, **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF 026.XXX.XXX-81, **SERGIO LUIS FORMIGHIERI**

Despacho 10-5.886/2025

08/10/2025 10:17
(Respondido)

Barbara U. TR

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no ETP. Favor, assinar o ETP ate o dia 08/10/2025 às 15:30.
Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

[ETP_INSCRICAO BOLAO 2025 ESPORTES.pdf](#) (332,50 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 08/10/2025 10:17:38

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Merci Righi** em Despacho 10-5.886/2025 .

Assinado
- 08/10/2025 10:17:38

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Alcione Dotto** em Despacho 10-5.886/2025 .

Assinado
- 08/10/2025 10:17:38

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Adan Denis Conte** em Despacho 10-5.886/2025 .

Assinado

Despacho 11-5.886/2025

08/10/2025 10:20
(Respondido)

Barbara U. TR

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo. Favor, assinar o termo ate o dia08/10/2025 às 15:30.
Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

[TR_INSCRICAO BOLAO 2025 ESPORTES.pdf](#) (574,17 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, SERGIO LUIS FORMIGHIERI

08/10/2025, 14:54

Prefeitura de Palotina | 1Doc

08/10/2025 10:20:46	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Sheila Maria Casarotto em Despacho 11- 5.886/2025 .	Assinado
08/10/2025 10:20:46	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Sidnei Ferreira Fernandes em Despacho 11- 5.886/2025 .	Assinado
08/10/2025 10:20:47	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Merci Righi em Despacho 11- 5.886/2025 .	Assinado
08/10/2025 10:20:47	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Alcione Dotto em Despacho 11- 5.886/2025 .	Assinado
08/10/2025 10:20:47	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Sergio Luis Formighieri em Despacho 11- 5.886/2025 .	Assinado
08/10/2025 10:20:47	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Adan Denis Conte em Despacho 11- 5.886/2025 .	Assinado
08/10/2025 10:20:47	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Ricardo Luis Fiabani em Despacho 11- 5.886/2025 .	Assinado

Este documento contém assinatura digital, realizada por **BRUNO GALLI** CPF 043.XXX.XXX-11, **RICARDO LUIS FIABANI** CPF 026.XXX.XXX-93, **SHEILA MARIA CASAROTTO** CPF 079.XXX.XXX-76, **RODRIGO RIBEIRO** CPF 073.XXX.XXX-05, **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF 026.XXX.XXX-81, **SERGIO LUIS FORMIGHIERI**

Despacho 12-5.886/2025

08/10/2025 10:21

(Encaminhado)

Barbara U.

TR

GAB - Gabinete d...

CC

Bom dia Sr. Prefeito,

Conforme o Despacho 09 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.

No aguardo,

—

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Escriturária

Setor de compras de licitações

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

08/10/2025 10:27:36	Ricardo Luis Fiabani CPO assinou digitalmente Memorando 11- 5.886/2025 com o certificado RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001 .
08/10/2025 10:34:02	Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual TAXAS DE INSCRIÇÃO BOLÃO - 2025 para INEXIGIBILIDADE 205 2025 - TAXAS DE INSCRIÇÃO BOLÃO 2025 - ESPORTES.
08/10/2025 10:37:39	Sheila Maria Casarotto DIL assinou digitalmente Memorando 11- 5.886/2025 com o certificado SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 13-5.886/2025

https://palotina.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=94F01C89F7C76823EC1E022B&itd=1&origem=painel_setor

6/8

08/10/2025 10:38

(Encaminhado)

Rodrigo R.

GAB

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia

Autorizo a contratação.

att

—

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

- 08/10/2025 10:38:25

Rodrigo Ribeiro

GAB

 assinou digitalmente **Memorando 13- 5.886/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 10:38:33

Rodrigo Ribeiro

GAB

 arquivou.
- 08/10/2025 10:38:33

Rodrigo Ribeiro

GAB

 parou de acompanhar.
- 08/10/2025 10:52:51

Sidnei Ferreira Fernandes

CLC

 assinou digitalmente **Memorando 11- 5.886/2025** com o certificado **SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 11:00:40

Sergio Luis Formighieri

SE

 assinou digitalmente **Memorando 11- 5.886/2025** com o certificado **SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 11:02:50

Adan Denis Conte

SE

 assinou digitalmente **Memorando 10- 5.886/2025** com o certificado **ADAN DENIS CONTE CPF 028.XXX.XXX-33** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 11:03:06

Adan Denis Conte

SE

 assinou digitalmente **Memorando 11- 5.886/2025** com o certificado **ADAN DENIS CONTE CPF 028.XXX.XXX-33** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 13:47:36

Ricardo Luis Fiabani

CPO

 arquivou.
- 08/10/2025 13:47:36

Ricardo Luis Fiabani

CPO

 parou de acompanhar.
- 08/10/2025 13:59:32

Alcione Dotto

SE

 assinou digitalmente **Memorando 11- 5.886/2025** com o certificado **ALCIONE DOTTO CPF 031.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 14:00:00

Alcione Dotto

SE

 assinou digitalmente **Memorando 10- 5.886/2025** com o certificado **ALCIONE DOTTO CPF 031.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 14:40:48

Merci Righi

SE

 assinou digitalmente **Memorando 11- 5.886/2025** com o certificado **MERCI RIGHI CPF 943.XXX.XXX-63** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 14:41:08

Merci Righi

SE

 assinou digitalmente **Memorando 10- 5.886/2025** com o certificado **MERCI RIGHI CPF 943.XXX.XXX-63** conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, SERGIO LUIS FORMIGHIERI

Este documento contém assinatura digital, realizada por **BRUNO GALLI** CPF 043.XXX.XXX-11, **RICARDO LUIS FIABANI** CPF 026.XXX.XXX-93, **SHEILA MARIA CASAROTTO** CPF 079.XXX.XXX-76, **RODRIGO RIBEIRO** CPF 073.XXX.XXX-05, **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF 026.XXX.XXX-81, **SERGIO LUIS FORMIGHIERI**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 411/2025

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Informamos que a data prevista para a conclusão do processo de pagamento das taxas para a federação paranaense de bolão será dia **20/10/2025**

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de taxa de inscrição da equipe, taxa de inscrição de atletas e taxa de anuidade do município de Palotina no campeonato paranaense de bolão – 2025, que serão realizados em diversos municípios do estado do paraná.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Prioridade ALTA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A participação no **Campeonato Paranaense de Bolão** exige o pagamento das taxas de inscrição de atletas taxa de inscrição da equipe e estabelecidas pela federação responsável. O custeio dessas despesas é indispensável para garantir a presença da equipe/atletas da instituição no referido campeonato, assegurando o cumprimento dos regulamentos oficiais e possibilitando a representatividade da entidade em competições oficiais da modalidade. Além de atender às exigências legais e administrativas para a inscrição, o pagamento dessas taxas contribui diretamente para:

A valorização e fortalecimento do esporte em nível estadual;

A promoção da integração social e cultural por meio da prática esportiva;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



O incentivo à participação dos atletas em competições de alto nível, fomentando o desenvolvimento técnico e esportivo;

A divulgação da instituição em eventos oficiais, reforçando sua imagem perante a comunidade e demais entidades esportivas.

Portanto, a contratação para o pagamento das taxas de inscrição e anuidade é fundamental para viabilizar a participação no campeonato, atender às normas da federação e fomentar o desenvolvimento do bolão como modalidade esportiva.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não se aplica.

3- SERVIÇOS

Item	código de item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	66061	TAXA DE ANUIDADE	Unidade	01	600,00	600,00
2	60696	TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS	Unidade	20	25,00	500,00
3	62438	INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO	unidade	01	500,00	500,00
4	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	Unidade	01	250,00	250,00
TOTAL:						R\$1.850,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria):
Secretaria Municipal de Esportes

Responsável(eis) pela demanda:

Nome:
Sérgio Luís Formighieri

CPF:586.217.509-10

Cargo/Função: Professor



MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 26/09/2025

Nº 19324/2025

Fornecedor: 100663 - FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO

CNPJ: 76.006.022/0001-20

Insc. Estadual: 000000000

Endereço: DESEMBARGADOR MOTTA, 3231

Bairro: MERCES Cidade: CURITIBA - PR

CEP: 80.430-232

Telefone: (41)99979-9607

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.007. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função: 27 DESPORTO E LAZER
Sub Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0008 AÇÕES DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
SubDesdobramento: 60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 2000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EX.ANT.
Vínculo PPA: 2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: /
Empenho: 0

Processo: /

Modalidade:

Nº Licitação: /

Data Publicação:

Orçado Atual

R\$ 282.000,00

Saldo Anterior

R\$ 195.324,57

Valor Solicitado

R\$ 600,00

Saldo a Solicitar

R\$ 194.724,57

Local de Entrega:

Justificativa: REFERE - SE A SERVIÇO DE TAXA DE ANUIDADE DA EQUIPE DE BOLÃO DE PALOTINA PARA PARTICIPAR NO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOLÃO 2025.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	66061	Taxa de Anuidade	UNIT	1,00	600,0000	600,00
Total:							600,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: ELABORACAO - 26/09/2025
FERNANDA HOLZ KIRSTEN SPESSATTO
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 26/09/2025
Adan Denis Conte
SECRETARIO MUN DE ESPORTES - Matrícula: 5165

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 26/09/2025
LOIVA JOVANA CASSOL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matrícula: 3451

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 26/09/2025
RICARDO LUIS FIABANI
CONTADOR - Matrícula: 1993



Memorando 10- 5.886/2025

De: Barbara U. - TR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 10:17:38

Setor envolvido:

AB, ASSJUR, CLC, CPO, SE, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE 205 2025 - TAXAS DE INSCRIÇÃO BOLÃO 2025 - ESPORTES

Bom dia,

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no ETP. Favor assinar o ETP até o dia 08/10/2025 às 15:30.

Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Escriturária

Setor de compras de licitação

Anexos:

ETP_INSCRICAO_BOLAO 2025 ESPORTES.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

Necessidade: Promover a participação da equipe de Bolão, no Campeonato Paranaense de Bolão 2025.

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO ADULTO E SENIOR, TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS E TAXA DE ANUIDADE DO MUNICÍPIO DE PALOTINA NO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOLÃO – 2025, QUE SERÃO REALIZADOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

1.2 Justificativa da contratação:

A presente contratação se dá devido na necessidade de pagar as taxas de Inscrição da equipe de bolão masculino e senior, taxa de inscrição de atletas e taxa de anuidade do município de palotina no Campeonato Paranaense de Bolão - 2025, para que a equipe de Bolão possa participar do mesmo representando o Município Palotina. Os mesmos prepararam para participar dos jogos oficiais do Paraná, jogos abertos fase regional e final e campeonatos Estaduais.

O município investe nestas equipes com o intuito de fomentar a pratica desportiva e incentivar o desenvolvimento humano de munícipes.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

A contratação será para uso das modalidade de Bolão, de responsabilidade da Secretária Municipal de Esportes, oriundo de RECURSOS PRÓPRIOS.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Não se aplica.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

Devido no processo de elaboração do PAC, foram considerados os objetos e serem contratados por Inexigibilidade de contratação, por esse motivo esse objeto consta na PAC – Plano Anual de Contratação.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O contratante deverá a partir da publicação do contrato e envio do empenho realizar a formalização das inscrições das referida equipe para o evento supra mencionado. O Evento será promovido pela Federação Paranaense de Bolão, através da Secretaria Municipal de Esportes.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).

A última contratação para os itens em questão pela Secretaria Municipal de Esportes, foi pela Inexigibilidade nº 090/2024. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Quantidade utilizada
01	66061	TAXA DE ANUIDADE	01	01
02	60696	TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETA	26	26
03	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	01	01

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório considerando que serão escritas duas equipes sendo uma equipe masculina adulto e uma equipe masculina senior, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada
01	66061	TAXA DE ANUIDADE	01
02	60696	TAXA DE INSCRIÇÃO POR ATLETA	20
03	62438	INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO	01
04	93956	INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO SENIO MASCULINO	01

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021).

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de pagamento das inscrições mediante inexigibilidade de contratação por não haver competição e o órgão oficial de realização do evento ser o Governo do Estado do Paraná.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de contratações Públicas e foi encontrado uma compra semelhante a que estamos pedido do município de Bituruna e no Google não encontrado nenhum resultado, conforme captura de tela anexa ao Termo de Referência.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor determinado pela **Federação Paranaense de Bolão** é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	66061	TAXA DE ANUIDADE	UNID	01	600,00	600,00
02	60696	TAXA DE INSCRIÇÃO POR ATLETA	UNID	20	25,00	500,00
03	62438	INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO	UNID	01	500,00	500,00
04	93956	INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO SENIOR MASCULINO	UNID	01	250,00	250,00
TOTAL						R\$1.850,00





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo licitatório Inexigibilidade para contratação de fornecimento de Taxas de Inscrição e Anuidade, seja para ação corretiva ou de manutenção, atendendo o processo licitatório.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento não se aplica, pois não há competição para o referido item, em se tratando de apenas um órgão executor do evento.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, pois visa atender a prática esportiva entre adolescentes e adultos, facilita a socialização, ajuda na disciplina, aumenta a autoconfiança, melhora a concentração, ensina a exercer a liderança e a lidar com a competitividade de forma positiva, entre outros benefícios.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

O município de Palotina deverá fornecer o transporte para as equipes.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



XI – CONSTRUÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Não EXISTEM contratações correlatas ou interdependentes para o referido objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não existem impactos ambientais para o objeto a ser contratado por se tratar de inscrição para jogos de Bolão.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Declaro que a solução escolhida é viável, uma vez que a empresa prestadora de serviços é a única que fornece a competência, conforme documentos em anexo, os recursos orçamentários são próprios.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/09/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Sérgio Luís Formighieri
23/09/2025	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Alcione Dotto

Palotina, 23 de Agosto de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Merci Righi
Chefe de Gabinete da Secretaria de
Esportes

- Assinado digitalmente -
Alcione Dotto
- Diretor de Esportes



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -

Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC5C-85A0-1113-2BE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ADAN DENIS CONTE (CPF 028.XXX.XXX-33) em 08/10/2025 11:02:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ALCIONE DOTTO (CPF 031.XXX.XXX-70) em 08/10/2025 13:59:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/CC5C-85A0-1113-2BE5>



Memorando 11- 5.886/2025

De: Barbara U. - TR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 10:20:45

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, CPO, SE, DIL, TR

TAXAS DE INSCRIÇÃO BOLÃO - 2025

Bom dia,

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no termo. Favor, assinar o termo ate o dia 08/10/2025 às 15:30.

Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

-

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Escriturária

Setor de compras de licitações

Anexos:

TR_INSCRICAO_BOLAO_2025_ESPORTES.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

one (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim () Não

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO ADULTO E SENIOR, TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS E TAXA DE ANUIDADE DA EQUIPE DE PALOTINA NO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOLÃO - 2025 QUE SERÁ REALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1.Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unid. R\$	Valor Total R\$
01	66061	TAXA DE ANUIDADE	01	UNID	600,00	600,00
02	60696	TAXA DE INSCRIÇÃO POR ATLETA	20	UNID	25,00	500,00
03	62438	INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO	01	UNID	500,00	500,00
04	93956	INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO SENIOR MASCULINO	01	UNID	250,00	250,00
VALOR TOTAL R\$						1.850,00

2.2.Detalhamento do item:

2.2.1. Pagamento de taxas de inscrição e anuidade da equipe do município de Palotina para disputa do Campeonato Paranaense de Bolão 2025. O Pagamento dessas taxas se faz necessario para que os atleas abaixo relacionado possam participar da competição já mencionada: Segue relação de atleta: Ademir Paludo, Adilson Berger, Alisson Colla Santos, Dari Schulz, Décio Luis Poletto, Edivaldo Blem da Silva, Evandro Roberto Holz, Gerson kaiber, Ivo Domingos Pavan, Jacyr Lazzari, Jair Antonio Becker, Jefferson Andre Weis, Joelson Cleiton dos Santos, Jose Vitor de Souza Moro, Juarez Pastore, Leandro Marcos Glaeser, Milto Spessatto, Nei Nandi, Paulo Ricardo Holz, Rêne Carlos Giombelli.

2.3.Descritivo Técnico:

2.3.1. Não se aplica.

2.4.Justificativa de aquisição de marca específica:

2.4.1. Não se aplica.

2.5.Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

one (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

2.6. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7. Ademais, os itens pretendidos não possuem marca de referência:

2.7.1. Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A presente contratação se dá devido na necessidade de pagar as taxas de Inscrição e anuidade do Campeonato Paranaense de Bolão - 2025, para que a equipe de Bolão do município de Palotina possa participar do mesmo representando o Município. Os mesmos estão se preparando para participar dos jogos oficiais do Paraná, jogos abertos fase regional e final e campeonatos Estaduais.

3.2 O município investe nestas equipes com o intuito de fomentar a prática desportiva e incentivar o desenvolvimento humano de munícipes.

3.3 Conforme Regulamento geral do Campeonato Paranaense de Bolão, Os municípios inscritos pagarão obrigatoriamente a Federação Paranaense de Bolão, taxa de inscrição no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) para a equipe adulta masculino e R\$250,00 (Duzentos e Cinqüenta reais) para a equipe senior masculino e o valor de, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por atleta inscritos e R\$ 600,00 (seiscentos reais) de anuidade.

ADAN DENIS CONTE

Secretário Municipal de Esportes

Matrícula nº 3997

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 5886/2025

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(x) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(x) Formalização mediante Contrato.

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 115/2025 para este processo:

Sheila Maria Casarotto

Sidnei Ferreira Fernandes

Agente de Contratação - Portaria nº 115/2025 Coord. do Dep. de C. Licitações

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 5886/2025

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições Especiais de Habilitação:

Não se aplica

8.2. Condições Especiais de Contratação:

Não se aplica

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de **05 (cinco) DIAS**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria de Esportes
Logradouro: Rua Av. Presidente Kennedy, nº 364, Centro
Palotina – PR - CEP: 85950-000
A/C de **Merci Righi** – Fone (44) **3649-3680**

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

9.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **02 (dois) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

one (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante

10. DA GARANTIA

10.1. Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **NÃO SE APLICA.**

10.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **NÃO SE APLICA.**

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Obrigações Da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Obrigações Da Contratada

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. (**CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência**).

11.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7. Ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO**, conforme **Portaria Nº 132/2025** os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 5886/2025**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Sérgio Luís Formighieri – Prof. de Ed. Física - Matrícula 2703

Fiscal Suplente: Alcione Dotto - Diretor de Esportes - Matrícula 1715

12.8. Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

one (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Portaria Nº 40/2025, 49/2025 e 371/2025 assinando digitalmente no Memorando 1Doc nº 5886/2025, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Alcione Dotto - Diretor de Esportes - Matrícula 1715

Gestor Suplente: Ester Muller do Prado – Auxiliar Administrativo - Matrícula 2941

12.9.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).

14.2. O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Sérgio Luís Formighieri – Professor de Educação Física - Matrícula 2703 o qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO, CNPJ Nº 76.006.022/0001-20**, conforme cláusula 14 restou escolhida por atender as condições de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

16.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Esportes, **oriundo de recursos próprios**, conforme solicitações de despesas nº 19324/2025 e 19327/2025 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007.27.812.0008.2064 – MAN. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

2.000.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

17.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 5886/2025

18. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 5886/2025**.

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23 de Setembro de 2025.

Memorando 1Doc nº 5886/2025

Merci Righi

Chefe de Gabinete – Matrícula 4124

Responsável pela emissão do termo de referência

Adan Denis Conte

Secretário Municipal de Esportes

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 5886/2025

Assinado por 7 pessoas: RICARDO LUIS FIABANI, SHEILA MARIA CASAROTTO, SIDNEI FERREIRA FERNANDES, SERGIO LUIS FORMIGHIERI, ADAN DENIS CONTE, ALCIONE DOTTO e MERCI RIGHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3C8B-D669-F6C4-1E9A> e informe o código 3C8B-D669-F6C4-1E9A





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

one (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO ADULTA E SENIOR, TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS E TAXA DE ANUIDADE DA EQUIPE DE BOLÃO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA PARA A DISPUTA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOLÃO DE - 2025, QUE SERÃO REALIZADOS NO ESTADO DO PARANÁ. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	66061	TAXA DE ANUIDADE	01	UNID	600,00	600,00
02	60696	TAXA DE INSCRIÇÃO POR ATLETA	20	UNID	25,00	500,00
03	62438	INSCRIÇÃO DA EQUIPE BOLÃO MASCULINO	01	UNID	500,00	500,00
04	93956	INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE BOLÃO SENIOR MASCULINO	01	UNID	250,00	250,00
VALOR TOTAL (R\$)						1.850,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor Sérgio Luís Formighieri, matrícula nº 2703, o qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 5886/2025.

4. DA GARANTIA

- 4.1. Garantia legal 03 (três) meses (). **Não se Aplica**
- 4.2. Em complementação à garantia legal () – Garantia Estendida. Não se aplica.
- 4.3. Será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **Não se aplica.**
- 4.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **Não se aplica.**

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços,



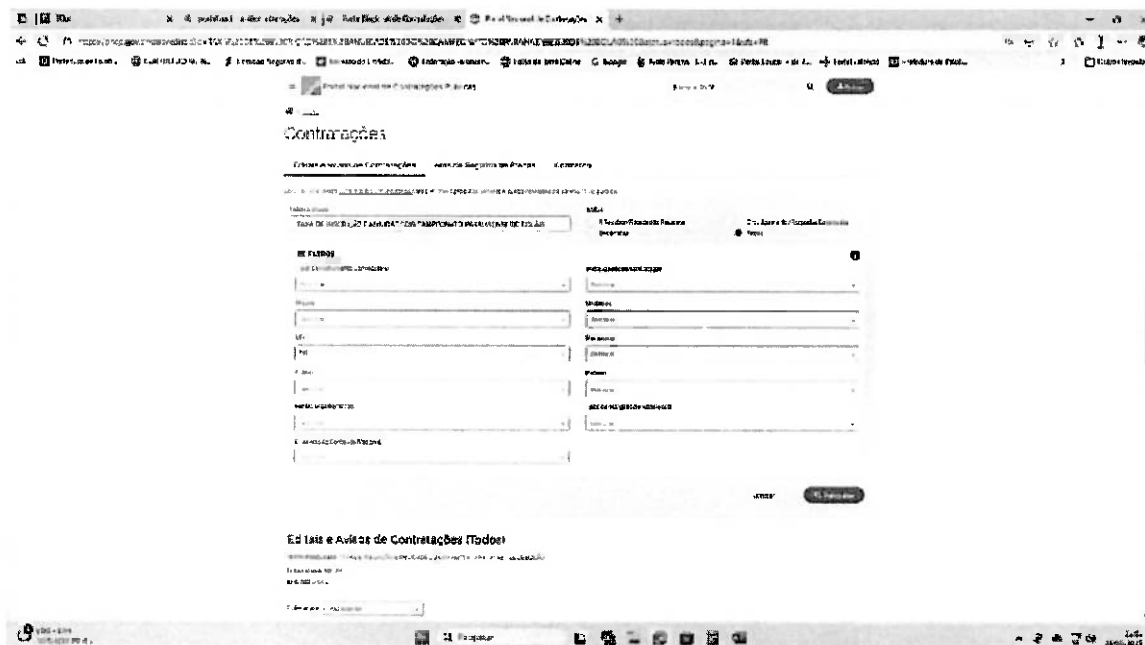
Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

observado o índice de atualização de preços correspondente:

I – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	MUNICIPIO DE BITURUNA – PR - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº3254/2024	R\$4.112,50
	MUNICIPIO DE BITURUNA – PR – BOLETO Nº25102024	R\$4.112,50

Justificativa: Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de contratações Públicas e foi encontrado um processo de inexigibilidade do município de Bituruna no estado do Paraná. Conforme captura de tela abaixo.



Portal Nacional de Contratações Públicas

II – Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º, apresentação de duas Notas Fiscais emitidas para outro contratante (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:

II – Notas Fiscais	FORNECEDOR	NF Nº	VALOR UNIT. R\$
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	84	1.600,00
	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	88	3.075,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

one (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Justificativa: Foi obtido 01 (uma) Nota de Empenho fornecidos pela Federação Paranaense de Bolão e 03 (três) Notas fiscais e extrato de pagamento com os mesmo objetos solicitados, em anexo.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

III – Pesquisa Internet (mídia especializada/valores tabelados)	FORNECEDOR	VALOR R\$
	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO	1.850,00

Justificativa: em pesquisa realizada junto ao site da Federação Paranaense de Bolão, não foi possível verificar os valores praticados, conforme captura de tela abaixo.



FPBO

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a “Tabela 1” deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, optou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

one (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

O método para definição do valor foi a utilização uma Nota de Empenho e Regulamento da Federação Paranaense de Bolão, em anexo, que demonstram que o valor pago por outros contratantes são em valor iguais ao proposto para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado a qualidade dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal Esportes, onde foi avaliado valores praticados a outros entes e carta de Exclusividade do fornecedor, anexo ao processo.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que detém a exclusividade do objeto pretendido.

E, diante da exclusividade e necessidade do serviço pretendido, justificamos que conforme Artigo 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor escolhido é o, **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO, CNPJ 76.006.022/0001-20**, fornecedor detém exclusividade na realização do serviço, conforme documentação anexo ao processo.

Palotina, PR, 23 de setembro de 2025.

MERCI RIGHI

Chefe de Gabinete - Matrícula 4124

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 5886/2025



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código Sistema	Descrição	Unid	Qtde	FEDERAÇÃO PARANAENSE	DE BOLÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, NOTA FISCAL-84	MUNICIPIO DE SANTA HELENA, NOTA FISCAL Nº88
01	66061	TAXA DE ANUIDADE	UNID	01	600,00		1.600,00	
02	60696	TAXA DE INSCRIÇÃO POR ATLETA	UNID.	20	500,00			2.325,00
03	62438	INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO	UNID	01	500,00			500,00
04	93956	INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO SENIOR MASCULINO	UNID	01	250,00			250,00
VALOR TOTAL (R\$)		1.850,00						





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C8B-D669-F6C4-1E9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 08/10/2025 10:27:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHEILA MARIA CASAROTTO (CPF 079.XXX.XXX-76) em 08/10/2025 10:37:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 08/10/2025 10:52:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO LUIS FORMIGHIERI (CPF 586.XXX.XXX-10) em 08/10/2025 11:00:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAN DENIS CONTE (CPF 028.XXX.XXX-33) em 08/10/2025 11:03:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALCIONE DOTTO (CPF 031.XXX.XXX-70) em 08/10/2025 13:59:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MERCI RIGHI (CPF 943.XXX.XXX-63) em 08/10/2025 14:40:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3C8B-D669-F6C4-1E9A>



MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 26/09/2025

Nº 19327/2025

Fornecedor: 100663 - FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO
CNPJ: 76.006.022/0001-20 Insc. Estadual: 000000000
Endereço: DESEMBARGADOR MOTTA, 3231
Bairro: MERCES Cidade: CURITIBA - PR CEP: 80.430-232
Telefone: (41)99979-9607

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.007. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função: 27 DESPORTO E LAZER
Sub Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0008 AÇÕES DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
SubDesdobramento: 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 2000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EX.ANT.
Vínculo PPA: 2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: /
Empenho: 0

Processo: /

Modalidade:

Nº Licitação: /

Data Publicação:

Orçado Atual
R\$ 282.000,00

Saldo Anterior
R\$ 194.724,57

Valor Solicitado
R\$ 1.250,00

Saldo a Solicitar
R\$ 193.474,57

Local de Entrega:

Justificativa: REFERE - SE A SERVIÇO DE TAXAS DE INSCRIÇÕES DA EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO, ATLETAS E EQUIPE SENIOR DE PALOTINA NO CAMPEONATO PARANAENSE MASCULINO DE BOLÃO - 2025.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	60696	TAXA DE INSCRIÇÃO POR ATLETA	UNID	20,00	25,0000	500,00
1	2	62438	INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO	UNID	1,00	500,0000	500,00
1	3	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	UNID.	1,00	250,0000	250,00

Total: 1.250,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: ELABORACAO - 26/09/2025
FERNANDA HOLZ KIRSTEN SPESSATTO
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 26/09/2025
Adan Denis Conte
SECRETARIO MUN DE ESPORTES - Matrícula: 5165

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 26/09/2025
LOIVA JOVANA CASSOL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matrícula: 3451

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 26/09/2025
RICARDO LUIS FIABANI
CONTADOR - Matrícula: 1993



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO - FPBo - CNPJ: 76.006.022/0001-20

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOLÃO - CBBo

Rua Desembargador Motta, 3231, Mercês, Curitiba, PR - CEP: 80430-232

Fone: (41) 98822-3625 - E-mail: contato@fpbo.com.br



TAXAS 2025

DADOS				
IDENTIFICAÇÃO CLUBE: CNPJ: ENDEREÇO: RESPONSÁVEL:	ATC - PALOTINA/PR		TX0182025	
	76.208.487/0001-64		REGISTRO:	
	Rua Aldir Pedro nº 898		CEP:	85950-000
	JUAREZ PASTORE		CIDADE:	PALOTINA
			TELEFONE:	(44) 99976-1869
				044

VALORES			
DESCRIÇÃO		QTDE	TOTAL
TAXA DE ANUIDADE (R\$600,00)		1	R\$ 600,00
TAXA DE INSCRIÇÃO POR ATLETA (R\$25,00/atleta)		20	R\$ 500,00
TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE BOLÃO 23 MASCULINO (R\$500,00)		1	R\$ 500,00
TAXA DE INSCRIÇÃO SÊNIOR (R\$250,00)		1	R\$ 250,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES

VALOR TOTAL A PAGAR ANO DE 2025

R\$ 1.850,00

CURITIBA

26/09/2025

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO

DEPÓSITO PARA A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO

BANCO COOPERATIVO SICREDI - BANSICREDI

CÓDIGO: 748 AGÊNCIA: 0730 (Curitiba) CONTA CORRENTE: 88145-3

CNPJ: 76.006.022/0001-20 (CHAVE PIX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
84
Data e Hora de Emissão
15/05/2025 16:40:53
Código de Verificação
M270EC0D

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BOLAO
CPF / CNPJ: 76.006.022/0001-20 Inscrição Municipal: 03 03 0573097-8
Endereço: R. DESEMBARGADOR MOTTA, 003231 - BAIRRO: MERCÊS - Tel.: 41 - 999799607
CEP: 80430200
Município: CURITIBA UF: PR Email: contato@fpbo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CPF / CNPJ: 76.206.606/0001-40 IMU: Outro Doc.:
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 280 - CEP: 85851340
Município: FOZ DO IGUAÇU UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento de Anuidade ref. ano de 2025 à favor da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO, CNPJ 76.006.022/0001-20, em conformidade à Lei Municipal nº 5.539/2025, referente a 20 (vinte) atletas, conforme relatório anexo. DADOS BANCÁRIOS: Banco Cooperativo SICREDI, código 748, agência 0730, conta 88145-3- Pix 76.006.022/0001-20

OBS.: A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO está desobrigada da retenção do IRPJ e CSLL, por ser isenta de IRPJ e CSLL, com base no artigo 15 da Lei 9.532/1977.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 1.600,00

Código da Atividade

03 - 03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.600,00	5,00	80,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
88
Data e Hora de Emissão
17/06/2025 14:53:45
Código de Verificação
WTUMOF0K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BOLAO
CPF / CNPJ: 76.006.022/0001-20 **Inscrição Municipal:** 03 03 0573097-8
Endereço: R. DESEMBARGADOR MOTTA, 003231 - BAIRRO: MERCÊS - **Tel.:** 41 - 999799607
CEP: 80430200
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@fpbo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
CPF / CNPJ: 76.206.457/0001-19 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Rua Paraguai, 1401 - CEP: 85892000
Município: SANTA HELENA **UF:** PR **Email:** joacarlosfariniuk@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Taxa de Inscrição para o Campeonato Estadual de Bolão de Casais Misto, edição 2025 e taxas de inscrição de equipe e atletas no Campeonato Estadual Adulto edição 2025

OBS.: A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO está desobrigada da retenção do IRPJ e CSLL, por ser isenta de IRPJ e CSLL, com base no artigo 15 da Lei 9.532/1977.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$3.075,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.075,00

Código da Atividade

03 - 03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.075,00	5,00	153,75	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

INFORMATIVO



748-X

Recibo do Pagador

Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 31/10/2024						
Beneficiário FEDERACAO PARANAENSE DE BOLAO			CNPJ/CPF 76006022000120		Agência / Código do Beneficiário 0730.30.88145						
Data do Documento 25/10/2024		Nº do Documento 25102024		Espécie Doc. RC		Aceite N		Data de Processamento 25/10/2024		Nosso Número / Cód. do Documento 24/100010-6	
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda			Valor Moeda			(=) Valor do Documento R\$4.112,50			
Instruções TAXAS E INSCRIÇÕES CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO 2024- BOLA 23										(-) Desconto / Abatimento	
										(-) Outras Deduções	
										(+) Mora / Multa	
										(+) Outros Acréscimos	
										(=) Valor Cobrado	
Pagador PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - 81648859000103 BITURUNA PR 84640000 AV. DR. OSCAR GEYER, -											
Beneficiário Final -										Código de Baixa	

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.



748-X

74891.12412 00010.607307 30881.451089 7 98860000411250

Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 31/10/2024						
Beneficiário FEDERACAO PARANAENSE DE BOLAO			CNPJ/CPF 76006022000120		Agência / Código do Beneficiário 0730.30.88145						
Data do Documento 25/10/2024		Nº do Documento 25102024		Espécie Doc. RC		Aceite N		Data de Processamento 25/10/2024		Nosso Número 24/100010-6	
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda			Valor Moeda			(=) Valor do Documento R\$4.112,50			
Instruções TAXAS E INSCRIÇÕES CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO 2024- BOLA 23										(-) Desconto / Abatimento	
										(-) Outras Deduções	
										(+) Mora / Multa	
										(+) Outros Acréscimos	
										(=) Valor Cobrado	
Pagador PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - 81648859000103 BITURUNA PR 84640000 AV. DR. OSCAR GEYER, -											
Beneficiário Final -										Código de Baixa	

Autenticação Mecânica



FICHA DE COMPENSAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

CNPJ: 81.648.859/0001-03 Telefone: (42) 3553-8077

Av. Dr. Oscar Geyer, 489

CEP: 84640000 - Bituruna

Solicitação nº

3254/2024

Data: 15/10/2024

Página: 1 / 1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Organograma: 02.008.00008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Solicitante: DANIELA CRISTINA VENTURIN
Local de Entrega: A COMBINAR
Destinação: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO CNPJ: 76.006 022/0001-20
Objeto: Referente a pagamento de anuidade, taxa de inscrição e de transferências de Atletas das Equipes Masculina e Feminina Municipal de Bolão, que estão representando o Município no Campeonato Paranaense de Bolão 2024. Conforme Centro de Custo Nº 177/2024. Meta da LDO: 4
Razão escolha do Contratado: Órgão que organiza as Competições Oficiais no Estado do Paraná, filiado a Confederação Brasileira de Bocha e Bolão.
Justificativa de Preço: Valores definidos em reunião com Clubes membros, e pela Confederação Brasileira de Bocha e Bolão.
Just. escolha de Fornecedor: Entidade Oficial da Modalidade no Estado do Paraná.
Dotações Utilizadas:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Código	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	99035420-1	1,00	UN	TAXA DE INSCRIÇÃO, TRANSFERÊNCIA, ANUIDADE MODALIDADE DE BOLÃO	4.112,5000	4.112,50
Preço Total:						4.112,50

Solicitante: DANIELA CRISTINA VENTURIN:

Responsável pela necessidade dos bens ou

Bituruna, 15 de Outubro de 2024.

Assinantes



Daniela Cristina Venturin

Assinou em 23/10/2024 às 15:56:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Daniela Cristina Venturin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1Y6

Z52

2ZN

8L4

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO

CNPJ: 76.006 022/0001-20

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOLÃO

Rua Desembargador Motta, 3231, Mercês, Curitiba

CEP: 80430- 200 – Fone: 3209-5777

e-mail: contato@fpbo.com.br

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE FORNECEDOR

João Carlos Fariniuk, Presidente da Federação Paranaense de Bolão, estabelecida em Curitiba/PR, na Rua Desembargador Motta, número 3231, , inscrita no CGC/MF sob o nº 76.006.022/0001-20 e de Inscrição Estadual nº ISENT0, na qualidade de entidade, que irá sediar o campeonato estadual de Bolão, vem por seu representante legal abaixo assinado, que detém a exclusividade de sediação do mesmo no Estado do Paraná.

Declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 23 de Setembro de 2025

João Carlos Fariniuk
Presidente da FPBo

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO - **FPBo** - CNPJ: **76.006.022/0001-20**
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOLÃO - **CBBo**
Rua Desembargador Motta, 3231, Mercês, Curitiba, PR - CEP: 80430-232
Fone: **(41) 98822-3625** - E-mail: **contato@fpbo.com.br**

OFÍCIO nº 012/2025 – FPBo

Curitiba, 23 de Setembro de 2025

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, JOÃO CARLOS FARINIUK , brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1963, portador da CPF 471.328.339-8, Presidente da Federação Paranaense de Bolão – FPBo – com sede na Rua Desembargador Motta, nº 3231, Bairro Mercês, CEP 80.430.-232 na cidade de Curitiba/PR, declaro para os devidos fins e quem interessa que a Federação Paranaense de Bolão – FPBo - CNPJ nº 76.006.022/0001-20, é filiada a Confederação Brasileira de Bolão – CBBo - e que é única, exclusiva e está apta a realizar Campeonatos e atividades esportivas no Paraná/PR.

João Carlos Fariniuk
Presidente da FPBo.

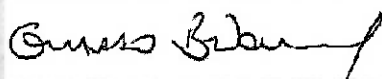
4

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOLÃO - **CBBo**
Av. Pernambuco 2253 – Apto 11 – Porto Alegre /RS
Telefones: (51) 3222.2687 ou 99501.3823
E-mail: bolao@fbrgs.com.br

Curitiba, 23 de Setembro de 2025

DECLARAÇÃO

Eu, ENARDO HILÁRIO BRAUN, brasileiro, solteiro, Corretor de Imóvel, nascido em 25/02/1957, portador da RG 8017716716 e CPF 248.498.630-00, residente a Rua Alfredo Luekue no 61 – Bairro Linha Imperial, Cep: 95150-000 na cidade de Nova Petrópolis/RS, Presidente da Confederação Brasileira de Bolão - CBBo, com sede na Avenida Pernambuco 2253 Apto. 11, Bairro São Geraldo, Cep: 90240-005 na cidade de Porto Alegre/RS, declaro para os devidos fins e quem interessar possa que a Federação Paranaense de Bolão – FPBo e ou Liga Paranaense, localizada à Rua Desembargador Motta no 3231, , bairro Mercês – Curitiba - PR, CNPJ no 76.006.022/0001-20, é filiada a esta entidade e que é única e exclusiva e está apta a realizar Campeonatos e atividades esportivas no Paraná/PR.



ENARDO HILÁRIO BRAUN
PRESIDENTE DA CBBO
CPF: 248.498.60-00



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO - FPBo - CNPJ: 76.006.022/0001-20

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOLÃO - CBBº

Rua Desembargador Motta, 3231, Mercês, Curitiba, PR - CEP: 80430-232

Fone: (41) 98822-3625 - E-mail: contato@fpbo.com.br



TAXAS 2025

DADOS

IDENTIFICAÇÃO

CLUBE:

ATC - PALOTINA/PR

TX0182025

REGISTRO:

044

CNPJ:

76.208.487/0001-64

CEP:

85950-000

ENDEREÇO:

Rua Aldir Pedro nº 898

CIDADE:

PALOTINA

RESPONSÁVEL:

JUAREZ PASTORE

TELEFONE:

(44) 99976-1869

VALORES

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	TOTAL
MENSALIDADE DE CLUBES (R\$ 50,00 para a FPBo R\$ 50,00 a ser descontado das participações)	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
PARTICIPAÇÃO EM ESTADUAL ADULTO FEMININO OU MASCULINO - BOLÃO 23	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
REGISTRO/RENOVAÇÃO (anual) DE ATLETA (MASCULINO) (BOLÃO 23)	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
PARTICIPAÇÃO EM ESTADUAL SÊNIOR FEMININO OU MASCULINO - BOLÃO 23	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES

VALOR TOTAL A PAGAR ANO DE 2025

R\$ 1.850,00

CURITIBA

17/09/2025

DEPÓSITO PARA A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO
BANCO COOPERATIVO SICREDI - BANSICREDI
CÓDIGO: 748 AGÊNCIA: 0730 (Curitiba) CONTA CORRENTE: 88145-3
CNPJ: 76.006.022/0001-20 (CHAVE PIX)

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.006.022/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1973
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO PARANAENSE DE BOLAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR MOTTA	NÚMERO 3231	COMPLEMENTO *****
CEP 80.430-232	BAIRRO/DISTRITO MERCES	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ciunek@ig.com.br		TELEFONE (41) 3276-9361
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 09:23:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO OFICIAL

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO - FPBo.

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2023.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
411-5224-3905 - Curitiba - PR

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - ENTIDADE E SEUS FINS	01
CAPÍTULO II - INSÍGNIAS E SÍMBOLOS	04
CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO	05
CAPÍTULO IV - PROCESSO ELEITORAL	06
CAPÍTULO V - PODERES	10
CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIA GERAL	10
CAPÍTULO VII - JUSTIÇA DESPORTIVA	12
VII.I - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA	13
VII.II - COMISSÕES DISCIPLINARES	14
VII.III - MEDIDAS DISCIPLINARES E ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS	15
VII.IV - ORDEM DESPORTIVA	15
VII.V - DIREITO DE AÇÃO E DAS RECONSIDERAÇÕES	16
CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL	17
CAPÍTULO IX - DIRETORIA	18
IX.I - COMPETÊNCIA DOS DEPARTAMENTOS	22
IX.II - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	22
IX.III - DEPARTAMENTO JURÍDICO	23
IX.IV - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PATRIMÔNIO	24
IX.V - DEPARTAMENTO TÉCNICO BOLA 16CM	25
IX.VI - DEPARTAMENTO TÉCNICO BOLA 23CM	26
IX.VII - DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS	26
IX.VIII - DEPARTAMENTO MÉDICO	27
CAPÍTULO X - COMISSÃO DE ATLETAS	28
CAPÍTULO XI - FILIAÇÃO	29
CAPÍTULO XII - DIREITOS E DEVERES DAS ENTIDADES FILIADAS	30
CAPÍTULO XIII - EXERCÍCIO FINANCEIRO	31
CAPÍTULO XIV - NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33
CAPÍTULO XV - PATRIMÔNIO	33
CAPÍTULO XVI - FORMAÇÃO DE LIGAS	34
CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS	35



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-2905 - Curitiba - PR





CAPÍTULO I.

ENTIDADE E SEUS FINS.

Art. 1º. Federação Paranaense de Bolão, também denominada pela sigla FPBo, é uma associação privada, de caráter desportivo, com organização e funcionamento autônomos, legalmente considerada como entidade Estadual de administração do desporto, fundada em 07 de março de 1966, na cidade de Curitiba, e filiada à Confederação Brasileira de Bolão – CBBó.

§1º. A FPBo é a única entidade Paranaense autorizada, de forma exclusiva, a dirigir e controlar o Bolão 16cm e Bolão 23cm no Estado do Paraná.

§2º. Compete à FPBo representar com exclusividade o Bolão Paranaense junto à CBBó, Federações Internacionais ou perante quaisquer outros órgãos ou Entidades.

Art. 2º. A FPBo tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, nº. 3231, Bairro Mercês, CEP 80.430-232.

Art. 3º. São fundadoras da FPBo, as Entidades que se fizeram presentes no dia da fundação, na ocasião da primeira Assembleia Geral:

- Associação Atlético Banco do Brasil – AABB Curitiba;
- Associação Recreativa e Esportiva Londrinense;
- Campo Mourão;
- Círculo Militar do Paraná;
- Clube Concórdia de Rolândia;
- Clube Literário Recreativo Portão;
- Clube Olímpico de Paranaguá;
- Coringa Boliche Clube;
- Esporte Clube Água Verde
- Rolândia Country Clube;
- Sociedade Beneficente Recreativa Vila Morgenau;
- Sociedade Beneficente Rio Branco;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
CEP: 80010-900 - Curitiba - PR

- Sociedade Dom Pedro II;
- Sociedade Operária Beneficente Cabral;
- Sociedade Operária Cultural Ahú;
- Sociedade Teuto Brasileira de Maringá;
- Sociedade Thalia;
- Sociedade União Juventus;
- Tiro ao Alvo de Curitiba.

Art. 4º. A FPBo possui personalidade jurídica e patrimônio próprios. É uma Entidade sem fins lucrativos, cujos Dirigentes eleitos e os respectivos Diretores nomeados não recebem remuneração de nenhuma espécie.

Art. 5º. A FPBo é constituída por todas as Entidades a ela filiadas que, no Estado do Paraná, dirijam, pratiquem, de fato ou de direito, a modalidade de Bolão 16cm e/ou Bolão 23cm.

Art. 6º. O presente Estatuto rege-se integralmente, no que se aplica à modalidade de Bolão, pelas Normas Gerais do Desporto (Lei 9.615, de 24 de março de 1998 – “Lei Pelé”), bem como pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução CNE nº. 29, de 10 de dezembro de 2009) e pelas normas Nacionais e Internacionais que regem a prática desportiva do Bolão.

Art. 7º. A duração da FPBo será por prazo indeterminado.

Art. 8º. A FPBo, amparada no inciso I do art. 217¹ da Constituição Federal e nos termos da legislação desportiva federal, goza de peculiar autonomia quanto à sua organização e funcionamento, não estando sujeita a ingerência ou interferência estatal ou privada, a teor do disposto nos incisos XVII e XVIII do art. 5º² da Constituição Federal.

¹ Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - A autonomia das Entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento (...)

² Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
1411 5225 2905 - Curitiba - PR

Parágrafo único. A autonomia assegurada à FPBo compreende os direitos relativos à auto-organização, autogoverno, autoadministração, além da escolha independente de seus membros e dirigentes, sem interferência de terceiros.

Art. 9º. A FPBo tem por diretrizes e objetivos:

- I. Estimular, desenvolver, orientar, fiscalizar, disciplinar e difundir de todas as formas o Bolão no Estado do Paraná, promovendo e dirigindo em todo o território, eventos oficiais e demais competições, observando a legislação pertinente;
- II. Representar (como Entidade de administração do Desporto) o Bolão em todo o Estado do Paraná;
- III. Conceder filiação às Associações, Sociedade, Ligas Desportivas e outras equipes da Capital e do interior do Estado;
- IV. Cumprir e fazer cumprir atos legalmente expedidos pelos órgãos imediatamente superiores ou emanados de autoridades dos poderes públicos do País;
- V. Baixar atos necessários à organização e à disciplina, para a prática do Bolão no Paraná;
- VI. Organizar o registro de Clubes e Atletas, obedecida a legislação desportiva vigente;
- VII. Interceder perante os poderes públicos, em benefício próprio, bem como em benefício de seus filiados;
- VIII. Conceder licença aos seus filiados para participar de competições oficiais fora do Estado do Paraná, ou no exterior, obedecidas as normas emanadas pelas Entidades superiores;
- IX. Firmar acordos, ajustes ou convênios com os poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à administração e prática do esporte;
- X. Constituir representante legal para solenidades, para integração de conselhos e para participação em atividades esportivas de âmbito nacional e internacional;

XVII - É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;
XVIII - A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento (...).



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226-3305 - Curitiba - PP

XI. Punir os responsáveis por inobservância deste diploma legal e demais dispositivos legais em vigência.

CAPÍTULO II.

INSÍGNIAS E SÍMBOLOS.

Art. 10º. O pavilhão da FPBo é retangular, de fundo verde, com uma faixa diagonal branca com distintivo ao centro, que constará de uma bola de Bolão com dois furos, que aparecem ao alto em cor marrom, sombreada nas extremidades com tom mais forte da mesma cor. Ao centro da bola de Bolão estão as iniciais da FPBo, em letras brancas, cujas partes anteriores e verticais de cada letra, figura uma garrafa de Bolão. Sob as iniciais da FPBo estão colocados dois ramos, sendo um de mate e outro de café, que deverão ser apresentados em suas cores naturais. Ao centro, em posição vertical, partindo da conjunção dos dois ramos, está um pinheiro, cujo tronco passa por trás da letra "P" do distintivo, ficando a copa do pinheiro sob a sigla "FPBo".

§1º. As flâmulas terão as mesmas características do Pavilhão, porém em forma triangular com faixa branca em sentido horizontal no centro; os lados iguais ao dobro do comprimento do lado menor;

§2º. O distintivo terá as mesmas características da flâmula;

§3º. Os uniformes deverão conter as mesmas cores adotadas pela FPBo, ou seja, verde, azul e branca.

§4º. A flâmula será usada nas camisetas, no peito dos atletas que estejam representando a FPBo;

§5º. O distintivo será usado em todos os documentos oficiais, digitais ou impressos, emitidos pela FPBo;

§6º. A denominação e símbolos da FPBo são de propriedade exclusiva da Entidade, contando com proteção legal válida para todo território Nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente;

§7º. A garantia legal outorgada à FPBo neste artigo, permite-lhe o uso comercial de sua denominação e de seus símbolos.



Bm



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 5225 3505 - Curitiba - PR

CAPÍTULO III. ORGANIZAÇÃO.

Art. 11º. A FPBo, associação privada de caráter desportivo, assegurará direitos iguais a todos os seus filiados, sendo-lhe vedado negar-lhes direito de participação em eventos ou competições do calendário oficial, ressalvadas as regras oriundas deste Estatuto, Assembleia Geral, Presidência, Conselho Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento Jurídico e Departamento Técnico (Regulamentos).

Art. 12º. É vedado à FPBo negar voz ou voto a qualquer de seus filiados, nas Assembleias previstas no Estatuto, à exceção dos que estiverem inadimplentes com a FPBo e/ou estejam cumprindo alguma das penalidades previstas no art. 48, incisos IV e V da Lei 9.615/1998³.

Art. 13º. São consideradas filiadas à FPBo, as Entidades que atendam os seguintes requisitos:

- I. Ser pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, mediante livre exercício de associação;
- II. Possuir condições de disputar os Campeonatos anuais promovidos pela FPBo;
- III. Possuir legislação interna compatível com as leis em vigor e com as regras da FPBo;
- IV. Apresentar-se com poderes constituídos na forma da Lei e integradas por membros idôneos;
- V. Estejam em acordo com as regras administrativas e financeiras da FPBo.



³ Art. 48. Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicadas, pelas Entidades de administração do desporto e de prática desportiva, as seguintes sanções:

IV - Suspensão;

V - Desfiliação ou desvinculação.

[Handwritten signatures]

5
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-0365 - Curitiba - PR

Art. 14º. A organização e o funcionamento da FPBo obedecerão às normas constantes neste Estatuto e os Atos Administrativos acessórios.

Parágrafo único. A FPBo não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e o funcionamento de seus filiados, quando conflitantes com as normas deste Estatuto.

Art. 15º. Os membros que constituem a FPBo reconhecem o Departamento Jurídico e a Justiça Desportiva como competentes para dirimir e julgar, originariamente, os conflitos entre eles e a FPBo, de modo que só serão admitidos recursos ao Poder Judiciário, após esgotarem-se as instâncias da Justiça Desportiva, conforme dispõe o §1º do art. 217⁴ da Constituição Federal.

Art. 16º. As obrigações contraídas pela FPBo não se estendem aos seus membros, tampouco os vinculam de forma solidária.

§1º. Os rendimentos e recursos financeiros, bem como as obrigações assumidas pela FPBo, serão destinados exclusivamente para a finalidade de sua aquisição.

§2º. Os resultados financeiros da FPBo serão destinados integralmente à sua manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais (art. 18-A, III, da Lei 9.615/1998).

Art. 17º. A FPBo não intervirá, de ofício, na administração interna de seus filiados, salvo em caso de determinação judicial, vacância de representação ou mediante requerimento.

CAPÍTULO IV.

PROCESSO ELEITORAL.

⁴ Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados (...):

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3305 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures]

Art. 18º. As eleições serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, acompanhando o ciclo olímpico, na primeira quinzena do mês de dezembro.

Parágrafo único. A posse do Presidente, Vice-Presidente e do Conselho Fiscal será realizada preferencialmente na mesma data da eleição, ao término da contagem de votos ou aclamação.

Art. 19º. O Edital de Convocação para a Assembleia Geral Eletiva deverá ser publicado em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de expirarem os mandatos (Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal) em vigor, devendo constar no Edital o dia, mês, ano, local e horário de realização do processo eleitoral, bem como a data limite para registro da chapa, conforme regra do §1º do art. 20 deste Estatuto.

Art. 20º. Os registros das chapas deverão estar acompanhados de carta subscrita pelos candidatos ao cargo de Presidente e Vice-Presidente, manifestando sua intenção para concorrer aos respectivos cargos:

§1º. Os registros das chapas deverão ser protocolados em, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Eletiva, mediante instrumento subscrito por no mínimo duas Entidades filiadas à FPBo, que estejam em pleno gozo de seus direitos.

§2º. É facultada, no momento de registro da chapa, a indicação de no máximo 02 (dois) suplentes, observada a hierarquia prevista neste Estatuto.

Art. 21º. Em caso de candidatura à reeleição do Presidente em exercício, o mesmo deverá se descompatibilizar do cargo em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da realização da Assembleia Geral eletiva.

Parágrafo único. Conforme prevê o art. 18-A, I⁵, da Lei 9.615/1998, será permitida somente uma reeleição para o cargo de Presidente da FPBo.

⁵ 18-A: I - seu presidente ou dirigente máximo tenham o mandato de até 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução (...).

[Assinaturas manuscritas]



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3705 - Curitiba - PR

Art. 22º. Só poderão ocupar cargos em qualquer departamento da FPBo, cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos. Para o cargo de Presidente, Vice-Presidente, Presidente do Conselho Fiscal e membros do Conselho Fiscal, somente cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos.

Art. 23º. São inelegíveis para o desempenho de cargos e funções, eletivas ou de livre nomeação, sem prejuízo de outras estatutariamente previstas:

- I. Condenados por crime doloso, após sentença transitada em julgado;
- II. Inadimplentes na prestação de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- III. Inadimplentes na prestação de contas da FPBo;
- IV. Afastados de cargos eletivos, ou de confiança, em entidade desportiva, ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular perante a FPBo;
- V. Inadimplentes em contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI. Falidos;
- VII. Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva ou pelo COB.

Art. 24º. Pelo processo eleitoral da FPBo, é garantido:

- I. Participação de todas as Entidades filiadas que estejam cumprindo com o que dispõem os artigos 13º e 25º deste Estatuto, admitida a diferenciação de votos conforme regras a seguir expostas;
- II. Julgamento prévio, realizado pelo TJD da FPBo, em caso de impugnação interposta com vistas a impedir determinada Entidade ou Chapa de participar ou candidatar-se para o processo eleitoral;
- III. Sistema de recolhimento de votos imune a fraude;
- IV. Acompanhamento da apuração pelos candidatos e pelos meios de comunicação destinados para divulgação.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3235-2515 - Curitiba - PR

Art. 25º. Possuem direito a voto na Assembleia Geral Eletiva da FPBo:

§1º. Entidades filiadas, com direito de representação, através de procuração por instrumento público.

§2º. As Entidades filiadas, em dia com suas obrigações financeiras junto à FPBo e que tenham participado de, no mínimo, 01 (um) Campeonato Oficial promovido pela FPBo no ano de realização da eleição;

§3º. A Comissão de Atletas da FPBo terá direito a 1/3 da soma total dos votos a que tiverem direito as Entidades filiadas participantes da eleição, em conformidade com o que prevê o art. 18-A, VII, "h", da Lei 9.615/1998⁶ (Lei Pelé).

Art. 26º. O sistema de votação da Assembleia Geral Eletiva da FPBo será da seguinte maneira:

§1º. Cada filiado receberá um número de cédulas de votação proporcional ao número de suas participações nos Campeonatos Oficiais da FPBo (referente ao ano em curso e ano anterior ao Processo Eleitoral), observando-se a equação abaixo para realização da contagem de votos: Número de participações multiplicado por 06 (seis) e o produto dividido pelo número de competições.

$$\frac{\text{Número de Participações} \times 06 \text{ (seis)}}{\text{Número de Competições}} = \text{Número de cédulas (peso)}$$



§2º. Os filiados que participem somente de Torneios contidos no calendário oficial da FPBo, no ano de realização da eleição, independentemente da quantidade de participações, terão direito a 01 (um) voto, desde que estejam em acordo com as demais regras deste Estatuto.

Art. 27º. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

⁶ 18-A, VII, h) Colégio eleitoral constituído de representantes de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) do valor total dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 desta Lei;

[Handwritten signatures]

Art. 28º. Em caso de empate, proceder-se-á nova votação, na mesma data e local, e caso persista o empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja o de mais idade.

Art. 29º. Transcorrido 01 (um) mês da posse da nova chapa e verificando-se vacância na Presidência, não será realizada nova eleição. O Vice-Presidente eleito assume o cargo e o período de mandato restante.

Parágrafo único. Caso o período de vacância mencionado no art. 29 seja observado também em relação ao Vice-Presidente eleito, deverá ser expedido novo Edital de Convocação para Assembleia Geral Eletiva, no prazo de 30 dias. Realizada nova eleição, o período de mandato dos eleitos será o que restar para completar os 04 anos previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO V

PODERES

Art. 30º. São Poderes da FPBo:

- I – Assembleia Geral;
- II – Justiça Desportiva;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria;
- V – Comissão de Atletas.



CAPÍTULO VI

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 31º. A Assembleia Geral, poder de jurisdição máxima da FPBo, compõe-se dos representantes das Entidades filiadas, desde que devidamente credenciados com a subscrição do dirigente máximo da referida entidade.

[Handwritten signatures]

Art. 32º. A Assembleia Geral ocorrerá nas seguintes ocasiões:

§1º. Em sessão ordinária eletiva, na primeira quinzena do mês de dezembro, no último ano de cada ciclo olímpico;

§2º. Em sessão ordinária, por convocação do Presidente, no primeiro trimestre de cada ano, preferencialmente na primeira quinzena de janeiro.

§3º. Em sessão extraordinária, quando o Presidente julgar conveniente. Nesta hipótese, a Assembleia Geral irá deliberar somente em relação as matérias que originaram a convocação;

§4º. Em sessão extraordinária, por convocação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus filiados. Nesta hipótese, a Assembleia Geral irá deliberar somente em relação as matérias que originaram a convocação e qualquer decisão deve ter aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos filiados;

§5º. A regra contida no parágrafo 4º do art. 32 deste Estatuto não se aplica às deliberações em que este diploma exige um número distinto de votantes;

§6º. Cumpre ao Presidente da FPBo, facultado auxílio de assessores ou seus Diretores, a direção dos trabalhos na Assembleia Geral, com exceção da Assembleia Geral Eletiva.

Art. 33º. A Assembleia Geral ordinária de que trata o art. 32º, §2º, apreciará e julgará as contas da FPBo relativas ao exercício financeiro anterior, mediante parecer do Conselho Fiscal e do Departamento Financeiro, bem como irá dispor sobre a situação econômica, financeira e orçamentária da Entidade.

Parágrafo único. A Assembleia Geral decidirá a respeito de qualquer outra matéria incluída em pauta e todos os participantes terão acesso irrestrito as decisões, documentos, comprovantes de despesa e demais informações oriundas do que for discutido no ato.

Art. 34º. À Assembleia Geral, além das atribuições e dos poderes gerais descritos neste Estatuto, compete:

I. Eleger e declarar empossada a Diretoria da FPBo, além dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;



II. Autorizar o Presidente da FPBo a adquirir ou alienar bens da Entidade;

III. Delegar poderes especiais ao Presidente da FPBo, quando necessário, para a prática de atos excluídos de sua competência explícita;

IV. Decidir a respeito da desfiliação da FPBo de Entidades nacionais, por aprovação de no mínimo 2/3 dos filiados;

V. Alterar este Estatuto, no todo ou em parte, em votação da qual participem pelo menos 2/3 (dois terços) dos representantes dos Clubes filiados presentes na Assembleia.

CAPÍTULO VII.

JUSTIÇA DESPORTIVA.

Art. 35º. As questões processuais e decisões oriundas da Justiça Desportiva da FPBo obedecerão às disposições contidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Reformado pela resolução nº. 29, de 10 de dezembro de 2009) e na Lei 9.615/1998 (Lei Pelé), que institui normas gerais sobre o desporto brasileiro, e será constituída pelos seguintes órgãos:

- I. Tribunal de Justiça Desportiva;
- II. Comissões Disciplinares.

Art. 36º. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa a todos aqueles envolvidos em julgamento perante o Tribunal de Justiça Desportiva da FPBo e nos julgamentos das Comissões Disciplinares, ressalvado o disposto no art. 217⁷, §1º e §2º da Constituição Federal.



⁷ Art. 217 CF88. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

§ 2º. A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

[Handwritten signatures]

VII.I - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

Art. 37º. Ao Tribunal de Justiça Desportiva, unidade autônoma e independente da FPBo, compete processar e julgar, em última instância, as questões relativas às competições desportivas, à disciplina e assuntos administrativos que envolvam interesse interno e/ou externo da FPBo⁶.

Art. 38º. É competência do Presidente da FPBo, a indicação dos auditores que irão compor o Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 39º. Caberá ao Presidente do TJD, o qual será nomeado pelo próprio órgão, presidir e organizar as sessões de julgamento do TJD, com o auxílio de um ou mais secretários por ele nomeados.

Art. 40º. O Tribunal de Justiça Desportiva será composto por 09 (nove) auditores, indicados na forma do art. 55 da Lei nº. 9.615/1998, conforme segue:

- I. 02 (dois) indicados pela entidade de administração do desporto (FPBo);
- II. 02 (dois) indicados pelas Entidades de prática (Clubes filiados) desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal e estejam regularmente filiadas à FPBo;
- III. 02 (dois) advogados com notório saber jurídico desportivo;
- IV. 01 (um) representante dos árbitros, por estes indicado;
- V. 02 (dois) representantes dos atletas, por estes indicados (Comissão de atletas).

Art. 41º. Os auditores do TJD da FPBo ocuparão mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução por igual período.

⁶ Art. 52 – Lei 9.615/1998. (...) Compondo-se do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, funcionando junto às Entidades nacionais de administração do desporto; dos Tribunais de Justiça Desportiva, funcionando junto às Entidades regionais da administração do desporto (...).



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
CEP: 04014-002 - São Paulo - SP

Art. 42º. No caso de licença, renúncia ou exoneração de algum dos auditores nomeados, o Presidente da FPBo deve realizar nova nomeação no prazo de 30 (trinta) dias da vacância do cargo, observando os critérios do art. 55 da Lei nº. 9.615/1998.

Art. 43º. Compete ao Presidente da FPBo exonerar, conceder licença e homologar a renúncia de auditor do TJD da FPBo, observando o prazo do art. 44 para realizar nova nomeação.

VII.II - COMISSÕES DISCIPLINARES.

Art. 44º. As Comissões Disciplinares serão constituídas em todos os Campeonatos Estaduais oficiais promovidos pela FPBo, com vistas a dirimir conflitos técnicos e disciplinares.

Art. 45º. A Comissão disciplinar será constituída na ocasião do Congresso Técnico e composta por 05 (cinco) membros.

Art. 46º. A escolha dos componentes da Comissão Disciplinar deverá seguir a seguinte regra:

- I. 01 (um) representante dos árbitros atuantes na competição;
- II. 01 (um) representante da Diretoria da FPBo, presente na competição;
- III. 03 (três) representantes dos Clubes, escolhidos mediante indicação dos participantes no Congresso Técnico.

§1º. Não é permitida a indicação de mais de um representante da mesma equipe para compor a Comissão Disciplinar.

§2º. Em caso de decisão que envolva a equipe de um dos atletas componentes da Comissão Disciplinar, este atleta não terá direito a voto.

§3º. Considerando a hipótese do §2º deste artigo e caso haja empate na decisão da Comissão Disciplinar, terá poder de desempate o membro da comissão que representa a Diretoria da FPBo.



[Handwritten signatures]

Art. 47º. A Comissão Disciplinar elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento, sempre em consonância com as normas deste Estatuto e do Regulamento da competição em questão.

Art. 48º. Das decisões proferidas pela Comissão Disciplinar, caberá recurso ao TJD da FPBo.

VII.III - MEDIDAS DISCIPLINARES E ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS.

Art. 49º. Quando observadas, previamente à realização de Campeonatos Oficiais, infrações disciplinares, administrativas e/ou financeiras por parte de atletas e/ou Clubes filiados, será responsabilidade do Diretor Jurídico da FPBo emitir parecer, com a subscrição do Presidente, para sanar a(s) respectiva(s) irregularidades, obedecidas as penas previstas no Art. 50, §1º da Lei nº 9.615/1998.

VII.IV - ORDEM DESPORTIVA.

Art. 50º. No âmbito de suas atribuições, a FPBo tem competência para decidir, de ofício, ou quando lhe forem submetidas pelos seus atletas e Clubes filiados, as questões relativas ao cumprimento das normas administrativas, financeiras e regras da prática desportiva, ressalvada a competência das decisões do TJD.

Art. 51º. Com objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos ou representantes do Poder Público, os atletas e Clubes filiados à FPBo estão sujeitos as seguintes sanções:

[Assinaturas manuscritas]



- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão;
- IV. Desfiliação ou desvinculação.

Art. 52º. Tanto nas questões onde o Departamento Jurídico da FPBo e a Presidência possam decidir de ofício quanto nos casos em que é previsto o devido processo legal para emitir as decisões, a FPBo tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão das análises procedimentais que lhe forem requeridas.

Art. 53º. Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da FPBo só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio Poder que as aplicou.

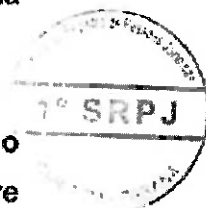
Art. 54º. É vedado a FPBo intervir imotivada, ou injustificadamente, na organização e funcionamento de suas filiadas. Excepcionalmente, a FPBo poderá intervir em suas filiadas, nos casos graves que possam comprometer o respeito aos Poderes internos, para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva da entidade.

Art. 55º. Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o Departamento Jurídico da FPBo, com a subscrição do Presidente, decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente a ela vinculada, que infrinja, ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste Estatuto, do Estatuto da CBBO, das Entidades Internacionais representativas do Bolão, bem como das normas contidas na Legislação Brasileira.

VII.V - DIREITO DE AÇÃO E DAS RECONSIDERAÇÕES.

Art. 56º. A toda pessoa física ou jurídica, vinculada à FPBo, que se julgar diretamente prejudicada nos seus interesses, por decisão de qualquer dos órgãos desta Entidade, é assegurado o direito de pleitear junto ao Departamento



Jurídico da FPBo e/ou ao TJD, a reconsideração, revogação ou modificação de tal decisão.

§1º. O protocolo do(s) pedido(s) de reconsideração, revogação ou modificação deverá ser enviado via e-mail, para o endereço eletrônico da FPBo e só será considerado válido após confirmação de recebimento por parte desta Entidade.

§2º. É facultado aos atletas e Clubes filiados interpor o(s) pedido(s) de reconsideração, revogação ou modificação, por meio físico, mediante protocolo de recebimento expedido pelo Secretário da FPBo ou outro membro da Diretoria. O referido protocolo deve ser remetido, na mesma data, ao Departamento Jurídico desta Entidade.

§3º. Não será objeto de apreciação o recurso que não tenha sido protocolado na FPBo dentro de 15 (quinze) dias corridos após a publicação da decisão da qual se procura reconsideração, revogação ou modificação.

§4º. Será considerada publicada a decisão quando o parecer emitido pelo Departamento Jurídico da FPBo seja remetido para o e-mail oficial do Clube filiado ou de seu representante junto à FPBo.

§5º. Não será considerado válido o pedido de reconsideração, revogação ou modificação, quando o referido recurso seja protocolado na FPBo desacompanhado do comprovante de pagamento das custas, conforme tabela de Taxas da FPBo.

CAPÍTULO VIII.

CONSELHO FISCAL.



Art. 57º. O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da Administração Financeira da FPBo, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos indicados e eleitos na Assembleia Geral Eletiva.

Parágrafo único. Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, parente consanguíneo ou afim, em primeiro e segundo graus, do Presidente da FPBo.

Art. 58º. É facultado que a indicação dos efetivos e suplentes seja indicada pela chapa concorrente já no momento de registro da candidatura, de modo que

[Handwritten signatures]

em caso de êxito no processo eleitoral, já estarão definidas as posições do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes), evitando a necessidade de uma eleição interna para qualificar os membros.

Parágrafo único. A proporcionalidade de votos para eleição dos membros do Conselho Fiscal seguirá a mesma regra de proporcionalidade aplicada para votação aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da FPBo.

Art. 59º. Dentre as competências e responsabilidades do Conselho fiscal, além daquelas já previstas na legislação competente, estão:

- I. Examinar anualmente os livros, documentos e balancetes expedidos pelos respectivos departamentos da FPBo;
- II. Na Assembleia Geral Ordinária tratada no §2º do art. 32, apresentar parecer anual sobre a movimentação econômica, financeira e administrativa da FPBo, bem como apresentar o resultado da execução orçamentária do ano anterior;
- III. Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação deste Estatuto ou demais dispositivos legais, sugerindo medidas a serem tomadas para resolver tais problemas;
- IV. Reunir-se em Assembleia Ordinária Anual e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, da Assembleia Geral ou do Presidente da FPBo;
- V. Homologar o orçamento anual antes de iniciar o exercício financeiro referido no orçamento;
- VI. Propor a Assembleia Geral a repartição dos saldos beneficiários de cada exercício financeiro, destinado ao reforço dos fundos existentes, com a indicação das respectivas porcentagens;
- VII. Homologar o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.



CAPÍTULO IX. DIRETORIA.

Art. 60º. A Diretoria, poder complementar da Presidência, em regime de colegiado, compõe-se de 09 (nove) Diretores, bem como do Presidente e Vice-Presidente da FPBo, para cumprir mandato pelo período de 04 (quatro) anos, salvo ocasiões de demissão voluntária ou exoneração.

Art. 61º. Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente (exceto Vice-Presidente) e exercerão funções privativas de direção, nos Departamentos que lhes cumprir administrar.

Art. 62º. Os membros da Diretoria, como pessoas de confiança e indicados pelo Presidente, poderão ser substituídos a qualquer momento, por demissão voluntária ou por exoneração emitida pelo Presidente da FPBo:

Parágrafo único. Os membros da Diretoria, em caso de impedimento ou ausência, temporária ou definitiva, serão substituídos por pessoas indicadas pelo Presidente que atendam aos requisitos previstos neste Estatuto.

Art. 63º. A Diretoria reunir-se-á preferencialmente em períodos mensais, em sessões ordinárias, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

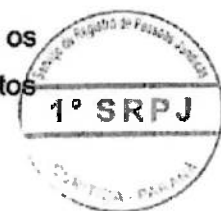
Art. 64º. Compete a Diretoria, além de outras atribuições deste Estatuto:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os Regulamentos Técnicos e as decisões dos departamentos constituídos;

II. Colaborar com o Presidente na administração da FPBo, na fiscalização das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e preservar os princípios de harmonia entre a Entidade e as filiadas que a compõem;

III. Reunir-se mediante convocação do Presidente, para decidir assuntos que lhe forem submetidos;

[Assinaturas manuscritas]



IV. Participar da posse dos membros dos órgãos de cooperação nomeados na forma deste Estatuto;

V. Estudar e deliberar sobre assuntos de interesse do Bolão (16cm e 23cm), que lhe sejam submetidos, respeitados os poderes dos Diretores Técnicos de cada modalidade, bem como os poderes da Presidência;

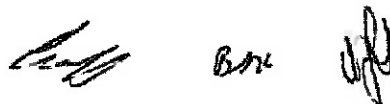
VI. Autorizar o uso das insígnias da FPBo, nos Campeonatos e/ou Torneios realizados no Estado do Paraná, ou fora dele;

Art. 65º. As decisões da Diretoria serão tomadas levando-se em conta a posição evidente da metade dos participantes mais 01 (um), cabendo recursos para a Assembleia Geral:

Parágrafo único. As decisões da Diretoria serão registradas em Ata aberta com as assinaturas dos Diretores e todos os componentes da FPBo presentes na sessão.

Art. 66º. No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria, assumirá a Presidência da Federação o Presidente do Conselho Fiscal, cumprindo-lhe em tal hipótese, responder pelo expediente da entidade, e convocar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral Eletiva para imediata recomposição do respectivo poder (nos moldes do procedimento eletivo previsto neste Estatuto), oportunidade em que os eleitos exercerão o mandato pelo período restante destinado aos seus antecessores:

§1º. Ocorrendo renúncia do Presidente, O Vice-Presidente assumirá o cargo vacante e exercerá o mandato pelo tempo restante de seu antecessor;



§2º. Ocorrendo renúncia do Vice-Presidente, o cargo não será preenchido por outra pessoa.

Art. 67º. A administração da FPBo, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização, a cargo do respectivo Presidente, bem como das atribuições do Conselho Fiscal, descentralizar-se-á nos seguintes Departamentos:

- I. Departamento Financeiro;
- II. Departamento Jurídico;
- III. Departamento Administrativo e Patrimônio;
- IV. Departamento Técnico Bola 16cm;
- V. Departamento Técnico Bola 23cm;
- VI. Departamento de Árbitros;
- VII. Departamento Médico;

Art. 68º. Cada Departamento terá um Diretor de livre indicação e nomeação pelo Presidente da FPBo. Ao Presidente, é facultado o direito de substituir qualquer dos Diretores nomeados, a qualquer tempo.

Art. 69º. Os Diretores poderão nomear assessores em número que não exceda 02 (dois), para auxiliar nos trabalhos do departamento. Os nomes dos assessores devem ser previamente apresentados ao Presidente da FPBo para análise e aprovação.

Art. 70º. As funções dos Diretores não poderão ser cumulativas com cargo no Conselho Fiscal e/ou Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 71º. A organização e funcionamento dos Departamentos será definida pelo Diretor responsável, mediante análise e aprovação do Presidente da FPBo.



IX.1 - COMPETÊNCIAS DOS DEPARTAMENTOS.

Art. 72º. É de competência do Departamento Financeiro, com auxílio do Contador da FPBo:

- I. A organização e estruturação financeira e contábil da FPBo;
- II. Desenvolver trabalhos visando receitas em prol da FPBo;
- III. Zelar pelo eficiente controle das despesas da FPBo;
- IV. Prestar contas à Diretoria da FPBo, sempre que acionado;
- V. Movimentar os recursos financeiros da FPBo, com a subscrição do Presidente;
- VI. Elaborar o orçamento anual e o respectivo plano de aplicação de recursos;
- VII. Monitorar toda e qualquer espécie de aquisição de materiais e equipamentos adquiridos pela FPBo;
- VIII. Realizar, em conjunto com o Presidente, abertura de conta bancária em nome da FPBo;
- IX. Determinar as regras relativas aos processos de cobrança, fiscalização e controle das obrigações das Entidades filiadas;
- X. Ao final do exercício financeiro, apresentar à Diretoria da FPBo o balancete geral do ano em questão;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Decobro, 320 - Sala 504
1411-3225-3295 - Curitiba - PR

XI. Remeter ao Conselho Fiscal, anualmente e na primeira quinzena de dezembro, o projeto de orçamento da receita e da despesa da FPBo para o exercício financeiro seguinte;

XII. Assinar conjuntamente com o Presidente da FPBo, títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras à FPBo, bem como os balancetes da mensais e o balancete geral;

XIII. Enviar o balancete geral, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral da FPBo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro;

XIV. Subscriver os recibos das mensalidades e demais pagamentos recebidos pela FPBo, com base no Regulamento de Taxas da Entidade;

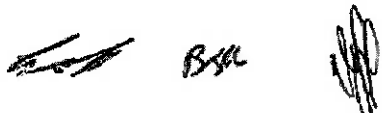
XV. Ao ser substituído no cargo, prestar contas de sua administração durante todo período em que atuou na FPBo, devendo o substituto fornecer recibo dos valores e documentos que lhe foram entregues;

Art. 73º. É de competência do Departamento Jurídico:

I. Orientar a Diretoria da FPBo quanto a legalidade dos atos por ela praticados;

II. Opinar e emitir pareceres sobre os casos omissos deste Estatuto, bem como das demais regras e Regulamentos da FPBo;

III. Assessorar a Presidência no que concerne aos aspectos jurídicos de interpretação das leis que regem o desporto brasileiro;





IV. Elaborar e Subscriver, com a ratificação da Presidência, o Estatuto da FPBo;

V. Aprovar, juntamente com a Presidência, a documentação das Entidades que requeiram filiação à FPBo;

VI. Opinar e emitir pareceres, juntamente com os Departamentos Técnicos da FPBo, sobre questões administrativas e disciplinares ocorridas nos Campeonatos organizados por esta Entidade;

VII. Opinar e emitir pareceres, juntamente com o Departamento Financeiro da FPBo, no que concerne a regularidade das Entidades filiadas perante o Regulamento de Taxas da FPBo, informando a viabilidade para que tais Entidades participem dos Campeonatos;

VIII. Representar a FPBo, mediante procuração (*ad judicia et extra*), nas eventuais ações judiciais e extrajudiciais.

Art. 74º. É de competência do Departamento Administrativo e Patrimônio:

I. Estruturar e manter em funcionamento o expediente da Secretaria;

II. Manter atualizados os registros de regularidade e inscrições da FPBo perante órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

III. Elaborar os relatórios das competições, com base nos dados fornecidos pelo Departamento Técnico;

IV. Manter informados os órgãos de Imprensa do Estado, das atividades desportivas da FPBo;

 B4





V. Informar periodicamente a Secretaria do Estado, CBBO e Clubes filiados sobre as atividades administrativas e esportivas organizadas pela FPBo;

VI. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, lavrando as respectivas Atas e apresentando-as na sessão seguinte;

VII. Organizar e manter em dia o cadastro completo de todas as Entidades, atletas e árbitros filiados à FPBo;

VIII. Zelar e catalogar os bens móveis e imóveis da FPBo, bem como apresentar relatório consubstanciado do inventário da entidade, ao final de cada gestão.

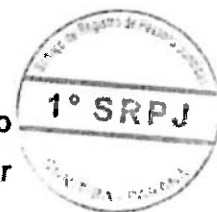
Art. 75º. É de competência do Departamento Técnico da Bola 16cm:

I. Elaborar o calendário anual de competições da Bola 16cm, em consonância com o Diretor Técnico da Bola 23cm, de modo que a colisão de datas entre as modalidades sejam as menores possíveis, possibilitando assim que os atletas que praticam ambas as categorias não sofram prejuízos;

II. Supervisionar, através de seus assessores nomeados e do Secretário da FPBo, os Torneios e Campeonatos promovidos por esta Entidade;

III. Emitir parecer, com a subscrição do Presidente da FPBo, sobre a realização de Torneios não oficiais realizados no Estado;

IV. Selecionar, mediante relatório a ser enviado e subscrito pelo Presidente, o(s) técnico(s) e os atletas que irão representar a Federação Paranaense de Bolão em Campeonatos de âmbito



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-5005 - Curitiba - PR

nacional e até mesmo internacional, neste último caso em consonância com as regras impostas pela CBBO;

V. Desenvolver estudos e elaborar o Regulamento apropriado para a realização dos Campeonatos da Bola 16cm, mediante subscrição do Presidente;

Art. 76º. É de competência do Departamento Técnico da Bola 23cm:

I. Elaborar o calendário anual de competições da Bola 23cm, em consonância com o Diretor Técnico da Bola 16cm, de modo que a colisão de datas entre as modalidades sejam as menores possíveis, possibilitando assim que os atletas que praticam ambas as categorias sejam não sofram prejuízos;

II. Supervisionar, através de seus assessores nomeados e do Secretário da FPBo, os Torneios e Campeonatos promovidos por esta Entidade;

III. Emitir parecer, com a subscrição do Presidente da FPBo, sobre a realização de Torneios não oficiais realizados no Estado;

IV. Selecionar, mediante relatório a ser enviado e subscrito pelo Presidente, o(s) técnico(s) e os atletas que irão representar a Federação Paranaense de Bolão em Campeonatos de âmbito nacional;

V. Desenvolver estudos e elaborar o Regulamento apropriado para a realização dos Campeonatos da Bola 23cm, com a subscrição do Presidente;

Art. 77º. É de competência do Departamento de Árbitros:

[Assinaturas manuscritas]



I. Elaborar e manter em dia, com auxílio do Secretário da FPBo, o cadastro de todos os árbitros regularmente federados na Entidade, inserindo número de registro para cada um dos respectivos;

II. Organizar cursos, estágios e avaliações dos árbitros federados na FPBo;

III. Selecionar os árbitros para atuação nos Campeonatos promovidos pela FPBo, com a subscrição do Presidente;

IV. Supervisionar os trabalhos das equipes de arbitragem selecionadas para atuação nos Campeonatos promovidos pela FPBo;

V. Apresentar relatório anual das atividades de seu Departamento:

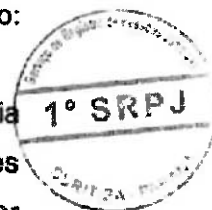
Parágrafo único. Os Árbitros e auxiliares de arbitragem selecionados para competições organizadas por esta entidade não têm qualquer vínculo empregatício com a FPBo.

Art. 78º. O Departamento Médico será dirigido por um ou mais médicos, devidamente inscritos e ativos no CRM, de livre escolha do Presidente da FPBo:

Parágrafo Único. O Departamento Médico terá sua competência definida em Regimento próprio, e baixará instruções e diretrizes especializadas em medicina esportiva, que deverão ser observadas pelos Diretores técnicos, Entidades filiadas, associações, ligas e atletas.

Art. 79º. Excepcionalmente, o Presidente da FPBo expedirá, através de portarias, outras instruções referentes à organização da Secretaria e atribuições aos Diretores e seus assessores nomeados.

[Handwritten signatures]



CAPÍTULO X.
COMISSÃO DE ATLETAS.

Art. 80º. A Comissão de Atletas, órgão autônomo e independente da FPBo, será composta por 05 (cinco) atletas:

§1º. Cada uma das 05 regionais da FPBo elegerá um atleta para representá-la na Comissão. O processo de organização e a forma de indicação será realizado pelo Diretor da respectiva regional, com auxílio da Diretoria da FPBo.

§2º. Não poderá fazer parte da Comissão de Atletas da FPBo, nenhuma pessoa que ocupe cargo na atual gestão da entidade, seja por função eletiva ou por nomeação.

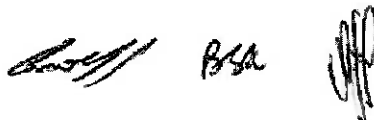
Art. 81º. A formação da Comissão de Atletas será realizada anualmente, durante a realização da Assembleia Geral Anual da FPBo.

Art. 82º. A Comissão de Atletas irá estabelecer sua sede em local a ser escolhido pela própria Comissão, sendo facultada a utilização das dependências da sede da FPBo para realização dos trabalhos e das reuniões.

Art. 83º. São diretrizes da Comissão de Atletas:

a) Estabelecer um ambiente de discussão onde os atletas possam compartilhar informações e ideias relacionadas aos Campeonatos Estaduais, e demais ações a serem realizadas em prol do desenvolvimento do Bolão Paranaense;

b) Oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados com o desenvolvimento do Bolão Paranaense;





- c) Analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos atletas;
- d) Representar os direitos e interesses dos atletas e formular recomendações a este respeito;
- e) Incentivar a renovação do Bolão em seus Clubes;
- f) Participar das Assembleias Gerais e outras reuniões da FPBo.

Art. 84º. Os Diretores da FPBo, bem como o Presidente e Vice-Presidente da Entidade poderão participar das reuniões da Comissão de Atletas, com direito de voz, porém sem direito a voto.

Art. 85º. As demais regras funcionamento interno da Comissão de Atletas da FPBo serão definidas em Regimento próprio, a ser elaborado pela própria Comissão.

Art. 86º. A Comissão de atletas da FPBo tem direito a voz, bem como direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias da FPBo:

Parágrafo único. A Comissão de atletas terá direito a voto na Assembleia Geral Eletiva da FPBo, na proporção de 1/3 do total dos votos de todos os Clubes filiados (art. 18-A, VII, "h" da Lei 9615/1998: Lei Pelé).

CAPÍTULO XI.

FILIAÇÃO.

Art. 87º. Nenhuma Entidade poderá ser filiada sem que preencha os requisitos mencionados no art. 13 deste Estatuto.

7

§1º. A perda de qualquer dos requisitos mencionados no art. 13 deste Estatuto poderá dar causa à desfiliação, sempre através de parecer do Departamento Jurídico da FPBo, com a subscrição da Presidência e observado o devido processo legal;

§2º. Cada entidade filiada poderá manter um ou mais representantes junto a FPBo, desde que estes possuam credencial subscrita pelo Presidente em exercício da Entidade, sendo este representante responsável por todos os atos que praticar junto à FPBo.

Art. 88º. A FPBo reserva-se ao direito de permitir, ou negar, em decisão fundamentada, a filiação das Entidades pleiteantes, de acordo com o entendimento juridicamente fundamentado do Departamento Jurídico, com a subscrição do Presidente.

CAPÍTULO XII.

DIREITOS E DEVERES DAS ENTIDADES FILIADAS.

Art. 89º. São direitos das Entidades filiadas à FPBo:

- I. Reger-se por leis internas próprias, ressalvadas as normas da legislação desportiva nacional, o Estatuto e os Regulamentos da FPBo;
- II. Participar dos Campeonatos e Torneios oficiais promovidos pela FPBo, observando as regras regulamentares, administrativas e financeiras da FPBo;
- III. Participar das Assembleias Gerais, exercendo direito de voto caso devidamente representada conforme dispõe este Estatuto;

[Assinaturas manuscritas]



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 304
Bairro: Mar. Deodoro - Curitiba - PR

IV. Usar do direito de representação, mediante apresentação de credencial/procuração, assinada pelo Presidente da Entidade, com reconhecimento de firma.

Art. 90º. São deveres das Entidades filiadas à FPBo:

I. Reconhecer a FPBo como única Entidade oficial de administração do Bolão no Estado do Paraná, juntamente com a CBBO;

II. Cumprir com as regras deste Estatuto, Regulamentos e Deliberações da FPBo, bem como com a legislação desportiva nacional;

III. Adimplir com os encargos financeiros da FPBo;

IV. Comunicar a FPBo sobre suas eleições internas, bem como informar quando da mudança de seus representantes legais perante esta Federação.

CAPÍTULO XIII. EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Art. 91º. O exercício financeiro da FPBo corresponde ao ano civil e compreenderá fundamentalmente, a execução do orçamento.

Art. 92º. O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e dotações especificadas, conforme os parágrafos seguintes:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
1411-3000 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures]

§1º. As receitas compreendem:

- a) Todos os créditos provenientes da Tabela de Taxas da FPBo;
- b) Créditos provenientes da aplicação dos bens patrimoniais da FPBo;
- c) Créditos oriundos de multas e/ou indenizações em favor da FPBo;
- d) As subvenções e auxílios externos de qualquer natureza;
- e) Doações, patrocínios e legados;
- f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria da FPBo venha a produzir.

§2º. As despesas compreendem:

- a) O custeio das atividades desportivas e dos encargos da administração da FPBo;
- b) As obrigações de pagamentos oriundas de atos judiciais, convênios, contratos e/ou operações de crédito;
- c) Os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com a autorização do Conselho Fiscal.

Art. 93º. Nenhuma despesa será realizada sem o aval do Departamento Financeiro, bem como do Presidente da FPBo.



CAPÍTULO XIV.

NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

Art. 94º. Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão definidos pelo Diretor Financeiro e pelo Contador da FPBo, com a subscrição do Presidente, e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação pública.

Art. 95º. Todas as receitas e despesas deverão estar acompanhadas de comprovantes de recolhimento, ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.

CAPÍTULO XV.

PATRIMÔNIO.

Art. 96º. O patrimônio da FPBo compreende:

- I. Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- II. Todos os troféus e prêmios oriundos das competições;
- III. Os saldos de beneficiários da execução do orçamento, transferidos na forma deste Estatuto;
- IV. As receitas mencionadas em parágrafo específico, neste Estatuto.

Art. 97º. Caso a FPBo seja extinta, através de Assembleia Geral, todo o seu patrimônio será repassado à AFEDAP – Associação das Federações Desportivas Amadoras do Paraná, cuja Sede própria da FPBo encontra-se instalada atualmente.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3935 - Curitiba - PR

CAPÍTULO XVI.

FORMAÇÃO DE LIGAS.

Art. 98º. Os atletas e Clubes filiados à FPBo poderão organizar e participar de Ligas Regionais, Estaduais e/ou Nacionais.

Art. 99º. As Ligas instituídas dentro do Estado do Paraná têm independência para implementar suas próprias regras, que não devem se confundir, tampouco se sobrepor ao presente Estatuto e seus regulamentos, pois a FPBo é entidade máxima de administração do Bolão no Estado do Paraná.

Art. 100º. A participação dos atletas e Clubes filiados em Ligas regionais e/ou Estaduais não obsta suas participações nos Campeonatos oficiais organizados pela FPBo, desde que estejam adimplentes com o Departamento Financeiro, bem como de acordo com as regras e regulamentos expedidos pelos Departamentos Técnicos de cada modalidade.

Art. 101º. O êxito dos atletas e Clubes filiados nas Ligas organizadas de forma externa às competições da FPBo não lhe garante vaga nas finais dos Campeonatos principais do Estado, tampouco nos Campeonatos Brasileiros promovidos pela CBBO, eis que a FPBo é a principal entidade reguladora do Bolão no Estado do Paraná e única detentora do poder de indicar Clubes e atletas do Paraná para participação em Campeonatos a nível nacional.

Art. 102º. Na criação de uma Liga independente da FPBo, os atletas e Clubes filiados devem observar os seguintes critérios:

- I. O ato constitutivo da Liga é a Ata de sua fundação. A Ata de fundação das Ligas criadas e/ou onde participem os Clubes filiados à FPBo deverá ser enviada ao conhecimento desta Entidade em, no máximo, 05 (cinco) dias de sua expedição;





II. A criação de uma Liga dentro do Estado do Paraná não impede a constituição de outras Ligas em nosso Estado.

CAPÍTULO XVII.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 103º. São mandamentos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos, ou órgão de cooperação, no exercício da respectiva competência, ou originários de organismos públicos, ou privados a que a entidade deva obediência.

Art. 104º. É facultado à FPBo, manter a gestão de suas atividades sob a responsabilidade de sociedade com fins lucrativos, desde que adotada uma das seguintes formas:

- I. Transformar-se em sociedade comercial com finalidade desportiva;
- II. Constituir sociedade comercial com finalidade desportiva, controlando a maioria de seu capital com direito a voto;
- III. Contratar sociedade comercial para gerir suas atividades desportivas:

Parágrafo Único. A FPBo não poderá utilizar de seus bens patrimoniais, desportivos, ou sociais para integralizar sua parcela de capital, ou oferecê-los como garantia, salvo aprovação por maioria absoluta em Assembléia Geral.

Art. 105º. Casos omissos ou interpretativos deste Estatuto serão decididos pela Diretoria da FPBo, observada a questão hierárquica, bem como as competências atribuídas a cada um dos Diretores nomeados.



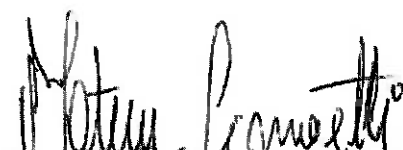


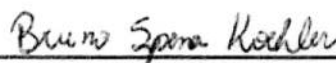
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3220-3906 - Curitiba - PR

Art. 106º. O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, passará a vigorar na data da respectiva inscrição e/ou averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas e será remetido à Confederação Brasileira de Bolão, juntamente com a Ata da Assembléia que o aprovou.

Curitiba, 28 de janeiro de 2023.


CARLOS AUGUSTO SADDOCK DE SÁ.
 Presidente da FPBo.

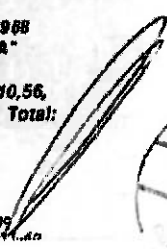

MATEUS LUIS FUNES SIMONETTI
 OAB/PR 97.657.
 Diretor Jurídico da FPBo.


BRUNO SPENA KOEHLER
 Secretário

1 **SERVICO**
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 cl 504 - Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
 www.lartdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 1.002.844
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.207.988
ARQUIVADO NO Nº DE ORDEM 1.885 LIVRO "A"
 Curitiba-PR, 21 de março de 2023.
 Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejuv: R\$10,56,
 ISSQN: R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, Selo: Não Incide. Total:
 R\$37,37


 José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Najm Diomar Ajala Baleiro
 Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
 SE. O DIGITAL nº 8. 2023.01.002844





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.364.721

CNPJ: 76.006.022/0001-20

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BOLAO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:37 do dia 29/07/2025.

Código de autenticidade da certidão: 6532C99ECE9D40FC2885F041289F284147

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/10/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037877814-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.006.022/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BOLAO
CNPJ: 76.006.022/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:51 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **9094.7BE9.BD97.9626**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.006.022/0001-20
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BOLAO
Endereço: AV LUIZ XAVIER 103 4 ANDAR / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091205260512377241

Informação obtida em 26/09/2025 16:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BOLAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.006.022/0001-20

Certidão nº: 56239478/2025

Expedição: 23/09/2025, às 17:16:10

Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE BOLAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.006.022/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

A **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.006.022/0001-20, com sede na Rua Desembargador Motta, nº 3231, na cidade de Curitiba-PR, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. João Carlos Fariniuk, portador do RG nº 3.089.065-5, Órgão Expedidor SSP/PR, e do C.P.F nº 471.328.339-8, **DECLARA** para os devidos fins e, em observância ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Curitiba, 23 de Setembro de 2025

Nome: João Carlos Fariniuk
Função: Presidente
CPF: 471.328.339-8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL

A **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.006.022/0001-20, com sede na Rua Desembargador Motta, nº 3231, na cidade de Curitiba-PR, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. João Carlos Fariniuk, portador do RG nº 3.089.065-5, Órgão Expedidor SSP/PR, e do C.P.F nº 471.328.339-8, **DECLARA** sob as penas da Lei e, em consonância com o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Curitiba, 23 de Setembro de 2025

Nome: João Carlos Fariniuk
Função: Presidente
CPF: 471.328.339-8



cípio de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/01

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente: Federação Paranaense de Bolão

Endereço: Desembargador Motta, 3231

Bairro : Mercês **CEP:** 80.430-232

Cidade: Curitiba **Estado:** Paraná

CNPJ nº: 76.006.022/0001-20 **Inscrição Estadual nº:** Isento

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone: (41) 3209-5777 **Nº de celular:** (41) 98822-3625

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

João Carlos Fariniuk

Função do representante legal: Presidente

Endereço do representante legal: Rua Jovino do Rosario, nº 448, apto 0402

RG nº : 3.089.065-5 **Órgão emissor:** SSP/PR **CPF nº** 471.328.339-87

E-mail: joaocarlos@gmail.com

Curitiba, 23 de Setembro de 2025

*João Carlos Fariniuk
Presidente da FPBo
CPF: 471.328.339-87*



MUNICÍPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Legenda

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 396 / 2025			Data Cotação: 07/10/2025			FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO												Menor Valor		
Forma de Análise: Menor Valor																				
Utiliza Lote: Não																				
Forma de Apuração: Item																				
Item	Qtd	Unidade	Fone: (00)0000-0000		Vir. Unit.	Vir. Total	Fone:		Vir. Unit.	Vir. Total	Fone:		Vir. Unit.	Vir. Total	Fone:		Vir. Unit.	Vir. Total	Valor Total	
Lote: 01																				
66061 - Taxa de Anuidade			1	UNID	600,0000	600,0000									600,0000	600,0000				
60696 - TAXA DE INSCRIÇÃO POR ATLETA			20	UNID	25,0000	500,0000									25,0000	500,0000				
62438 - INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO			1	UNID	500,0000	500,0000									500,0000	500,0000				
93956 - INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO SENIOR MASCULINO			1	UNID	250,0000	250,0000									250,0000	250,0000				
Total Lote 01							1.850,0000									1.850,0000				
Totais:							1.850,0000									1.850,0000				



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 83950-000 CNPJ: 76.208.437/0001-64



PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário.
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário.
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária.
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo.
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo,
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário,
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária.
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli",
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 13/02/25 Pg 10
Cadastral 14428



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Parecer Jurídico

Memorando nº 5.886/2025

Requerente: Departamento de Compras

Objeto: Contratação de inscrição em competição esportiva

I – Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Esportes, visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o pagamento da taxa de inscrição da equipe municipal de bocha no Campeonato Paranaense de Bocha 2025, promovido pela Federação Paranaense de Bocha e Bolão – FPBB.

Conforme informações constantes dos autos, o Município pretende participar da referida competição oficial, que integra o calendário esportivo estadual, tendo como finalidade incentivar a prática esportiva, o lazer e a integração social dos atletas locais, representando o Município em âmbito estadual.

O Termo de Referência descreveu o objeto da seguinte maneira:

1.1.O objeto do presente termo de referência é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO ADULTO E SENIOR, TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS E TAXA DE ANUIDADE DA EQUIPE DE PALOTINA NO CAMPEONATO PARANAENSE DE BOLÃO - 2025 QUE SERÁ REALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O termo de referência realizou a descrição detalhada da contratação:

2.1. Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	66061	TAXA DE ANUIDADE	01	UNID	600,00	600,00
02	60696	TAXA DE INSCRIÇÃO POR ATLETA	20	UNID	25,00	500,00
03	62438	INSCRIÇÃO EQUIPE DE BOLÃO MASCULINO	01	UNID	500,00	500,00
04	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	01	UNID	250,00	250,00
VALOR TOTAL R\$						1.850,00

A justificativa apresentada foi a seguinte:

3.1 A presente contratação se dá devido na necessidade de pagar as taxas de Inscrição e anuidade do Campeonato Paranaense de Bolão - 2025, para que a equipe de Bolão do município de Palotina possa participar do mesmo representando o Município. Os mesmos estão se preparando para participar dos jogos oficiais do Paraná, jogos abertos fase regional e final e campeonatos Estaduais.

O município investe nestas equipes com o intuito de fomentar a pratica desportiva e incentivar o desenvolvimento humano de munícipes.

3.2 Conforme Regulamento geral do Campeonato Paranaense de Bolão, Os municípios inscritos pagarão obrigatoriamente a Federação Paranaense de Bolão, taxa de inscrição no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) para a equipe adulta masculino e R\$250,00 (Duzentos e Ciquenta reais) para a equipe senior masculino e o valor de, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por atleta inscritos e R\$ 600,00 (seicentos reais) de anuidade.

ADAN DENIS CONTE Secretário
Municipal de Esportes Matrícula nº



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

3997

A Federação Paranaense de Bocha e Bolão é a entidade oficial reconhecida pela Confederação Brasileira de Bocha e Bolão responsável pela organização e regulamentação da competição em território paranaense, sendo única detentora dos direitos de realização e inscrição das equipes participantes.

Os autos vieram a esta procuradoria.

II – Análise jurídica

A análise jurídica é exercida tecnicamente na forma da Lei nº 8.906/1994, observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Art. 2º, § 3º) e desta forma a opinião técnica leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica.

O exame se dá nos termos da legislação vigente e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, de valores, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade competente.

III- PARECER

A realização de processo licitatório é a regra geral



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

sendo que a inexigibilidade é exceção e deve ser realizada dentro das hipóteses permitidas em lei.

Preleciona Marçal Justen Filho: *A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação - entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos em lei.*¹

De outra banda a Lei de Licitações previu de forma taxativa exceções a essa regra.

Dispõe a Lei de Licitações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, prevê

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 229.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição.

No caso em análise, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que a Federação Paranaense de Bocha e Bolão (FPBB) é a única entidade oficialmente habilitada para organizar o Campeonato Paranaense de Bocha, bem como para receber inscrições e taxas das equipes participantes.

Não há, portanto, pluralidade de prestadores aptos a oferecer o mesmo objeto, configurando-se a hipótese de inexigibilidade.

O preço é fixado pela entidade promotora do evento, sendo uniforme para todas as equipes participantes, o que demonstra compatibilidade com o valor de mercado e atendimento ao princípio da economicidade.

Portanto, juridicamente possível a contratação por inexigibilidade.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há inviabilidade de competição e singularidade do objeto (taxa de inscrição em competição oficial



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

promovida por entidade exclusiva).

Assim, opina-se favoravelmente à contratação direta da Federação Paranaense de Bocha e Bolão para o pagamento da taxa de inscrição da equipe municipal no Campeonato Paranaense de Bocha 2025, devendo o processo seguir com a ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente e posterior formalização do contrato.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Palotina, 08 de outubro de 2025.

Bruno Galli - Procurador - OAB-PR 42.527



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBE5-46C1-86B6-07C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO GALLI (CPF 043.XXX.XXX-11) em 08/10/2025 10:13:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/CBE5-46C1-86B6-07C6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8A2-E55C-1284-6FC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 08/10/2025 10:38:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/F8A2-E55C-1284-6FC9>